

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
Atos do Prefeito

## LEI Nº 4160 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

Passa a denominar-se Rua Presidente Nilo Peçanha a atual Rua Doutor Nilo Peçanha.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Passa a denominar-se Rua Presidente Nilo Peçanha a atual Rua Doutor Nilo Peçanha-Ingá.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº. 251/2026 - AUTOR: ANDERSON JOSÉ RODRIGUES - PIPICO**

**DECRETO Nº 950/2026**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**RODRIGO NEVES - PREFEITO**

**ANEXO AO DECRETO Nº 950/2026****CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

| ÓRGÃO/UNIDADE                      |                                      | PROGRAMA DE TRABALHO | ND     | FT     | ACRÉSCIMO    | REDUÇÃO      |
|------------------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------|--------|--------------|--------------|
| 20.43                              | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | 12.306.0135.4072     | 339030 | 157300 | 2.500.000,00 | -            |
| 20.43                              | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | 12.368.0135.6328     | 339032 | 157300 | -            | 2.500.000,00 |
| TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS |                                      |                      |        |        | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 |

**NOTA:**

**FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETO Nº 951/2026**

Reconstitui o Grupo de Trabalho para o estudo, proposição de medidas, implantação da Plataforma Building Information Modelling – BIM em órgãos e entidades da Administração Direta e indireta do Município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:  
**Art. 1º** Fica reconstituído, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 632/2026, mantidas as demais disposições daquele ato.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**

**DECRETO Nº 952/2026**

Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade REURB-S, o núcleo urbano informal consolidado ocupado pelo Núcleo denominado **RUA LEONOR DA GLÓRIA - PARTE** e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a moradia é direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, e que a Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento essencial para a efetivação do referido direito;

**CONSIDERANDO** a função social da propriedade e da cidade, previstas nos artigos 5º, inciso XXIII, e 182 da Constituição Federal, bem como a necessidade de ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais urbanas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu Título II, Capítulo I, artigo 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO** que a Reurb compreende duas modalidades: (I) Reurb de Interesse Social (Reurb-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (II) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

**CONSIDERANDO** que o processo de Regularização Fundiária Urbana deve observar as etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal 9.310/2018, competindo ao Município, como fase inicial, classificar o núcleo urbano informal consolidado e fixar a modalidade da Reurb aplicável, para o regular desenvolvimento das demais ações de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** que a área objeto do presente procedimento encontra-se classificada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos Lei Municipal nº 3.385/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Niterói, bem como a Lei Municipal nº 3.905/2024, que instituiu a Lei Urbanística do Município de Niterói;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do Processo Administrativo nº 9900018862/2026, que versa sobre o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social em Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme estabelecido no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, correspondente à área ocupada pelo Núcleo denominado **RUA LEONOR DA GLÓRIA - PARTE**, na qual está caracterizado que a ocupação é predominantemente composta por famílias de baixa renda, como dispõe o artigo 1º, §2º do DL nº 1876/1981, com as alterações promovidas pelo artigo 95 da Lei Federal nº 13.465/2017, e;

**CONSIDERANDO** as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária para promover as ações inerentes ao processo de Regularização Fundiária e ao Projeto Urbanístico das áreas ocupadas por população hipossuficiente, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, a área caracterizada como núcleo urbano informal consolidado de acordo com o artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, denominado **RUA LEONOR DA GLÓRIA - PARTE**, com acesso pela Estrada Washington Luiz, no bairro Largo da Batalha, Região Administrativa de Pendotiba, neste Município, composta por aproximadamente 45 (quarenta e cinco) lotes, cujos limites constam no anexo deste Decreto.

**Parágrafo único.** A comunidade está caracterizada como núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por famílias de baixa renda, nos termos do art. 1º, §2º do DL nº 1876/1981, com alterações promovidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 2º.** O Projeto de Regularização Fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e deverá observar, no que couber, os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, em seus artigos 35 e 36, e respectivos incisos e parágrafos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026**

**RODRIGO NEVES- PREFEITO**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Local:** Rua Leonor da Glória - Parte

**Bairro:** Largo da Batalha

**Município:** Niterói

**Estado:** Rio de Janeiro

**Área:** 10.057,41m<sup>2</sup> (dez mil e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e um décimos quadrados).

**Perímetro:** 411,07m (quatrocentos e onze metros e sete centímetros).

## DESCRIÇÃO

Área do **Núcleo Rua Leonor da Glória - Parte**, com acesso pela **Estrada Washington**, bairro **Largo da Batalha**, no município de **Niterói - RJ**. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, **Este (X) 698.404,69 m** e **Norte (Y) 7.465.579,89 m** referentes ao meridiano central **45°00'**; daí, segue confrontando com Estrada Washington Luiz, com **azimute de 39°46'60"** e distância de **32,61 m**, segue até o vértice **2** de coordenada **Norte 7.465.604,94 m**, **Este 698.425,56 m**; daí, segue confrontando com Estrada Washington Luiz, com **azimute de 56°16'39"** e distância de **8,31 m**, segue até o vértice **3** de coordenada **Norte 7.465.609,56 m**, **Este 698.432,47 m**; daí, segue confrontando com Rua Leonor da Glória, com **azimute de 69°08'21"** e distância de **6,72 m**, segue até o vértice **4** de coordenada **Norte 7.465.611,95 m**, **Este 698.438,75 m**; daí, segue confrontando com Rua Leonor da Glória, com **azimute de 80°36'56"** e distância de **7,22 m**, segue até o vértice **5** de coordenada **Norte 7.465.613,13 m**, **Este 698.445,88 m**; daí, segue confrontando com Rua Leonor da Glória, com **azimute de 92°09'41"** e distância de **8,33 m**, segue até o vértice **6** de coordenada **Norte 7.465.612,82 m**, **Este 698.454,20 m**; daí, segue confrontando com Rua Leonor da Glória, com **azimute de 108°23'08"** e distância de **14,30 m**, segue até o vértice **7** de coordenada **Norte 7.465.608,31 m**, **Este 698.467,76 m**; daí, segue confrontando com Rua Leonor da Glória, com **azimute de 110°46'31"** e distância de **43,21 m**, segue até o vértice **8** de coordenada **Norte 7.465.592,98 m**, **Este 698.508,16 m**; daí, segue confrontando com Rua Leonor da Glória, com **azimute de 108°45'11"** e distância de **52,59 m**, segue até o vértice **9** de coordenada **Norte 7.465.576,07 m**, **Este 698.557,96 m**; daí, segue confrontando com Rua Leopoldo Muiart, com **azimute de 198°00'59"** e distância de **73,79 m**, segue até o vértice **10** de coordenada **Norte 7.465.505,90 m**, **Este 698.535,14 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 287°08'56"** e distância de **91,27 m**, segue até o vértice **11** de coordenada **Norte 7.465.532,81 m**, **Este 698.447,93 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 196°52'34"** e distância de **5,23 m**, segue até o vértice **12** de coordenada **Norte 7.465.527,80 m**, **Este 698.446,41 m**; daí, segue confrontando com Faixa de servidão da Enel Companhia CELG de participações (GELGPARG, 2010), com **azimute de 292°40'42"** e distância de **5,64 m**, segue até o vértice **13** de coordenada **Norte 7.465.529,98 m**, **Este 698.441,20 m**; finalmente do vértice **13** segue até o vértice **1**, confrontando com Faixa de servidão da Enel Companhia CELG de participações (GELGPARG, 2010), com **azimute de 323°48'57"**, e distância de **61,84 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

## Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

## Portarias

**Port. Nº 1205/2026-** Tornar Sem Efeito a Portaria nº 853/2026, publicada em 27/06/2026, em face do candidato, Iago Panait, ter sido realocado em final de fila, conforme Edital Retificador do Concurso Público PGM nº 06/2026 publicado em 24/07/2026, tendo em vista o que ficou apurado no Processo Eletrônico SEI NIT050135/000047/2026.

**Port. Nº 1206/2026-** Nomear, **MARIA ADRIANA HINOJOSA**, para o cargo efetivo de **TÉCNICO DE PROCURADORIA, NÍVEL PA-2, CLASSE C**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público, em vaga decorrente da exoneração de Thiago de Oliveira Fortes.

**Port. Nº 1207/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1088/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000969/2026.

**Port. Nº 1208/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1049/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000967/2026.

**Port. Nº 1209/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1097/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000971/2026.

**Port. Nº 1210/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1075/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000962/2026.

**Port. Nº 1211/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1041/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000959/2026.

**Port. Nº 1212/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1044/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000986/2026.

**Port. Nº 1213/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1051/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/001002/2026.

**Port. Nº 1214/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1050/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/001022/2026.

**Port. Nº 1215/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1040/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/001023/2026.

**Port. Nº 1216/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1090/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001102/2026 e nº 050115/000995/2026.

**Port. Nº 1217/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1059/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001215/2026 e nº 050115/001204/2026.

**Port. Nº 1218/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1086/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001215/2026 e nº 050115/001203/2026.

**Port. Nº 1219/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1071/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado nos Processos SEI NIT nº. 050115/001215/2026 e nº 050115/001209/2026.

**Port. Nº 1220/2026-** Tornar sem efeito a Portaria nº 1102/2026, publicada em 15/08/2026, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei nº 531/85, por desistência, tendo em vista o que ficou apurado no Processo SEI NIT nº. 050115/001104/2026.

**Port. Nº 1221/2026-** Nomear, **RODRIGO DE LIMA MOREIRA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1222/2026-** Nomear, **PAULO VICTOR SOUZA CARVALHO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1223/2026-** Nomear, **THAIS ALVES DE MENEZES**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1224/2026-** Nomear, **RAPHAEL DE OLIVEIRA MACHADO PERES**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1225/2026-** Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1226/2026-** Nomear, **FELLIPE VIEIRA PINTO SANTIAGO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1227/2026-** Nomear, **LUCAS GABRIEL CHAVES INACIO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1228/2026-** Nomear, **VICTOR MACEDO TOLEDO CASTRO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1229/2026-** Nomear, **NICOLAS COSTA DESTEFANIO REGLY**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1230/2026-** Nomear, **THIAGO FERREIRA LEVASSEUR ROCHA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1231/2026-** Nomear, **BRAYAN ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1232/2026-** Nomear, **LUCIO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1233/2026-** Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1234/2026-** Nomear, **REBECCA AGUIAR ALBERTACCI**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1235/2026-** Nomear, **LUCILENE AGUIAR PONTES CESAR**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1236/2026-** Nomear, **ISABELA DE LEMOS PACHECO DE SABOYA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1237/2026-** Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1238/2026-** Nomear, **EDGAR SANTANA DE FIGUEIREDO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1239/2026-** Nomear, **LUIZ FELIPE NASCIMENTO CRUZ**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1240/2026-** Nomear, **LUCAS MARTINS DE LIMA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1241/2026-** Nomear, **NATHALIA AVANCE DE SOUZA CUNHA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1242/2026-** Nomear, **AUGUSTO GUIMARAES GOMEZ**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1243/2026-** Nomear, **TAYNARA DA SILVA LEITE MORAES RODRIGUES**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1244/2026-** Nomear, **DANIEL DOS SANTOS TEDESCO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1245/2026-** Nomear, **MIKAHEL FIRMINO MARTINS**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1246/2026-** Nomear, **CARLOS EDUARDO SIMOES DE SOUZA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1247/2026-** Nomear, **BRENO SOALHEIRO DE CASTRO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1248/2026-** Nomear, **LIDIANE SOARES FIRMINO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1249/2026-** Nomear, **DANIEL DE MENDONÇA CERQUEIRA SEVERINO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1250/2026-** Nomear, **EMANUELLE PEREIRA MIRANDA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1251/2026-** Nomear, **MATHEUS GOMES DE SOUZA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1252/2026-** Nomear, **ICARO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1253/2026-** Nomear, **MARIO MARCELO DE SOUZA CLEMENTINO**, para o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, CLASSE C, REFERÊNCIA V, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1254/2026-** Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

**Port. Nº 1255/2026-** Exonera, a pedido, **LUIZ PAULO AMARAL DO NASCIMENTO** do cargo de Coordenador, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Port. Nº 1256/2026-** Exonera, a pedido, **ANDREA DE SOUZA AQUINO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Port. Nº 1257/2026-** Exonera, a pedido, **MARIA LUISA FERNANDES CARDOSO** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 1258/2026-** Exonera, a pedido, **ANGÉLICA EVELYN DA SILVA GUEDES** do cargo Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 1259/2026-** Nomeia **ANGÉLICA EVELYN DA SILVA GUEDES** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1 da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Paulo Amaral do Nascimento.

**Port. Nº 1260/2026-** Nomeia **MARIA LUISA FERNANDES CARDOSO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3 da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Andrea de Souza Aquino.

**Port. Nº 1261/2026-** Nomeia **CRISTIANE MACEDO DE SOUZA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4 da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Maria Luisa Fernandes Cardoso.

**Port. Nº 1262/2026-** Nomeia **JULIA TERRA BON VILAÇA** para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração Angélica Evelyn da Silva Guedes.

**Port. Nº 1263/2026-** Exonera, a pedido, **RONALDO ESTIGES VILLELA PEREIRA**, do cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu.

**Port. Nº 1264/2026-** Nomeia **AUGUSTO CESAR MELO LACÉ**, para exercer o cargo de Assessor Chefe, SS, da Administração Regional de Cambinhas, Piratininga e Itaipu, em vaga decorrente da exoneração de Ronaldo Estiges Villela.

**Port. Nº 1265/2026-** Torna insubsistente a Portaria nº 968/2026, publicada em 01/08/2026.

**Port. Nº 1266/2026-** Exonera, a contar de 01/08/2026, **LUCAS NEVES DA CUNHA** do cargo de Assessor Especial 2, AE2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

#### GABINETE DA VICE PREFEITA

**Portaria GVP nº 033/2026-** A Vice-Prefeita, Sra. ISABEL MARQUES SWAN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE

Art. 1º – Revogar a designação da servidora MAYARA CRUZ ESPINDOLA ALVES, matrícula nº 44031, como Ordenadora de Despesas para os processos administrativos oriundos da Unidade de Gestão do Programa (UGP/BID), responsável pela gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social (PRODUI), anteriormente designada por meio da Portaria GVP nº 023/2026, publicada em 26 de junho de 2026.

Art. 2º – Designar a servidora LÍVIA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 44148, como Ordenadora de Despesas para os processos administrativos oriundos da Unidade de Gestão do Programa (UGP/BID), responsável pela gestão do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social (PRODUI).

Art. 3º – Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de agosto de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria GVP nº 034/2026-** A Vice-Prefeita, Sra. ISABEL MARQUES SWAN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora LÍVIA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 44148, como suplente da fiscalização do Contrato nº 013/2021, em substituição à servidora MAYARA CRUZ ESPINDOLA ALVES, matrícula nº 44.031, passando a integrar a estrutura de fiscalização do referido contrato juntamente com os servidores THIAGO LESSA NEVES, matrícula nº 43720, e HELOÍSA HELENA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 1.243.380-0.

Art. 2º – O Contrato nº 013/2021 foi celebrado entre o Município de Niterói e a COBRAPE – Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria em Regularização Fundiária, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói – PRODUI, conforme Processo Administrativo nº 990/0062844/2023 (antigo Processo Físico nº 190/000591/2020).

Art. 3º – Fica revogada, a partir da publicação desta Portaria, a designação da servidora MAYARA CRUZ ESPINDOLA ALVES, matrícula nº 44031, como suplente da fiscalização do Contrato nº 013/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA EXECUTIVA

##### Atos do Secretário

**PORTARIA SEXEC Nº 030/2026-** O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade dos atos de gestão e o pleno funcionamento das atividades do Gabinete da Secretaria Executiva;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de designação de servidor para responder pelo expediente do Gabinete da Secretaria Executiva durante o afastamento temporário da titular da função; e

CONSIDERANDO o afastamento da Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva, Sra. Jéssica Helena Teixeira Queiroz, no período compreendido entre 03 de setembro de 2026 e 02 de outubro de 2026, em razão do gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ISABELA ANTUNES LEROY, matrícula nº 1.248.024-0, para responder pelo expediente do Gabinete da Secretaria Executiva, ficando autorizado a exercer as atribuições previstas no art. 1º da Portaria SEXEC nº 006/2025, publicada em 21/02/2025, e na Portaria SEXEC nº 012/2025, publicada em 25/02/2025, **exclusivamente no período compreendido entre 03 de setembro de 2026 e 02 de outubro de 2026.**

Art. 2º. A presente designação não implica em acúmulo remunerado de cargos, funções ou gratificações, salvo disposição legal em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

##### Subsecretaria de Gestão

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SSG/SEXEC N.º 004/2026

A Secretaria Executiva, por meio da sua Subsecretaria de Gestão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 92, caput, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, bem como em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900051321/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de apoio destinados à estruturação e ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Executiva do Município de Niterói, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.368,90 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Os interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, ocasião em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br](mailto:subdegestao@sexec.niteroi.rj.gov.br), até a data limite estabelecida.

##### Coordenadoria Municipal de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão

**PORTARIA CODIG Nº 25/2026** – O Coordenador Municipal de Governo Digital e Relacionamento com o Cidadão, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo identificadas como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: Ana Júlia Oliveira da Silva Pacheco (Mat.: 12489270)

Suplente: Nicole Pinto Figlioli (Mat.: 12455830)

Orçamento

Titular: Ana Júlia Oliveira da Silva Pacheco (Mat.: 12489270)

Suplente: Nicole Pinto Figlioli (Mat.: 12455830)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### Despachos da Secretária

| ASSUNTO | PROCESSOS | STATUS |
|---------|-----------|--------|
|---------|-----------|--------|

|                       |                        |            |
|-----------------------|------------------------|------------|
| Progressão Funcional  | 9900033065/2026        | Indeferido |
| Concessão de Auxílios | NIT-050105/000248/2026 | Deferido   |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 058/SMF/2026-** O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais e institucionais; considerando o Decreto Municipal nº 271/2025, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais (PGPD); RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear as servidoras da Secretária Municipal de Fazenda, abaixo relacionados, como Encarregados de Dados Setoriais:

- Fabiana de Almeida Chianello (Titular) - Matrícula nº 1233342-5
- Renata da Costa Vieira de Gusmão (Suplente) - Matrícula nº 1245309-0

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **do deferimento total (100%) do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL, para os exercícios de 2027 a 2031**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

| Processo        | Inscrição | Contribuinte                     | CPF/CNPJ      |
|-----------------|-----------|----------------------------------|---------------|
| 9900062874/2026 | 271295-8  | PEDRINA ESQUETINE SALES          | 138***.***/24 |
| 9900014365/2026 | 271336-0  | ARROZELINA TEODORIO DE LIMA      | 070***.***/22 |
| 9900033415/2026 | 271499-6  | FABIOLA XAVIER DA SILVA          | 099***.***/30 |
| 9900074455/2026 | 271338-6  | JANETE DE OLIVEIRA TRIGUEIRA     | 816***.***/20 |
| 9900071579/2026 | 271248-7  | VERA LUCIA NEVES                 | 089***.***/41 |
| 9900062262/2026 | 271272-7  | MARIA DE LOURDES ALVES           | 010***.***/84 |
| 9900050393/2026 | 251262-7  | SANDRA REGINA GUTIERREZ SILVA    | 868***.***/04 |
| 9900067012/2026 | 271186-9  | MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA ROCHA | 517***.***/72 |

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do indeferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

| Processo        | Inscrição | Contribuinte          | CPF/CNPJ      |
|-----------------|-----------|-----------------------|---------------|
| 9900056680/2026 | 113747-0  | HELENICE AGUIAR COSTA | 828***.***/20 |
| 9900016677/2026 | 271403-8  | MARCIO BRITO DA MOTA  | 076***.***/78 |

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **do INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ITBI**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

| Processo        | Inscrição | Contribuinte          | CPF/CNPJ      |
|-----------------|-----------|-----------------------|---------------|
| 9900073026/2026 | 055762-9  | SUELI DE FATIMA NUNES | 902***.***/00 |

## ATOS DA COORDENAÇÃO DE IPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados **das alterações cadastrais**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

| Processo        | Inscrição | Contribuinte  | CPF/CNPJ      |
|-----------------|-----------|---------------|---------------|
| 9900056724/2026 | 024572-0  | YOLANDO SILVA | 107***.***/87 |
| 9900076779/2026 | 168822-5  | YOLANDO SILVA | 107***.***/87 |

## EXTRATO SMF Nº 21/2026

**Extrato nº 21/2026 – BRAVUS TOTEM EQUIPAMENTOS LTDA. INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 19/2024. **PARTES:** Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa BRAVUS TOTEM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.168.836/0001-91. **OBJETO:** Prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 1º/09/2026 até 31/08/2027. **VALOR:** R\$ 29.006,21 (vinte e nove mil e seis reais e vinte e um centavos). Elemento de Despesa: 33.90.40 – Fonte: 1.704.02 – Programa de Trabalho: 21.01.04.126.0149.6376 e Empenho: 2313/2026. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como o Processo Administrativo nº 9900060338/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

## Coordenadoria Niterói de Bicicleta

**PORTARIA SEMOBI Nº 050/2026-** O COORDENADOR DO NITERÓI DE BICICLETA, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 14.730/2023 e suas alterações, RESOLVE:

Considerar designados os servidores abaixo relacionados para constituir a **Equipe de Planejamento da Contratação**, visando o Contrato de Patrocínio para a realização do evento Niterói Bike Fest 2026. Processo nº 9900007121/2026/2026.

| Nome                                 | Função                         | Matrícula  |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
| Vanessa Gomes de Carvalho            | Gestor                         | 1245.892-0 |
| João Pedro Gomes Boechat de Oliveira | Gestor Substituto              | 1244.820-0 |
| Leila Maribondo Barboza              | Planejamento/Fiscal            | 1247.894-0 |
| Marcelo José Scancetti               | Planejamento/Fiscal Substituto | 1247.929-0 |

A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL

## CORREGEDORIA GERAL

**PORTARIA Nº 083/2026 -** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Max Vitor Nascimento **Valente**, matrícula nº 1244.934-0, com Pena de **Suspensão de 05 (cinco) dias**, na forma do artigo 127, **convertidos em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir o artigo 123, inciso I da Lei 2.838/2011, fazendo jus à circunstância agravante prevista no artigo 235, inciso III c/c artigo 236, do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 0259/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, sugiro ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

**PORTARIA Nº 085/2026 -** O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Geisa Sales Barroso, matrícula nº 1241.667-0, com pena de **suspensão de 02 (dois) dias**, na forma do artigo 127, **convertida em multa**, nos termos do artigo 128, por infringir os artigos 121, inciso IV e 123, XVIII da Lei 2.838/2011, enquadrando-se em circunstância agravante prevista no artigo 235, inciso II, do mesmo Diploma Legal. Ao lhe ser ofertado, na FRD nº 0327/2026, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária. Por tais motivos, sugiro ao setor responsável a exclusão temporária do servidor do Regime Adicional de Serviço (RAS), nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 3.982/2025 a partir da publicação desta Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO  
Atos do Secretário

**PORTARIA SMU Nº 023/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais considerando o Decreto Municipal nº 271/2025, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito do Poder Executivo Municipal e institui a Política de Governança de Proteção de Dados Pessoais (PGPD):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo relacionados, como Encarregados de Dados Setoriais:

✓ **Titular:** Agnis Leonor Kirk Pedro, mat.:1248.565-0

✓ **Suplente:** Thiago Siqueira de Sá, mat.:1248.590-0

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES – CAED**

**PARECER N.º 244/2026**

**REFERÊNCIA: Processo: 9900247841/2025**

**ASSUNTO: Processo Eletrônico – Rua Marechal Deodoro, nº 355, Centro ZONEAMENTO: Macroárea de Integração Metropolitana (Plano Diretor- Lei nº 3385/2019) – Zona de Centralidade Metropolitana – ZCM+ 21 (Lei Urbanística Niterói- Lei nº 3905/2024)**

**I – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Trata-se de uma edificação mista (residencial e não residencial), situada na Rua Marechal Deodoro, nº 355, no bairro Centro, em Niterói/RJ.

A referida edificação é composta por 1 nível de embasamento (térreo mais pavimento intermediário), 1 bloco com 21 pavimentos tipo e mais um pavimento de cobertura / telhado, situada em terreno com área de 918,94m² e ATC de 9.739.32m², sendo previstas a construção de 212 unidades, sendo 210 apartamentos e 02 lojas independentes no pavimento térreo do embasamento.

O empreendimento está inserido na Zona de Centralidade Metropolitana ZCM+21, integrante das Zonas dos Territórios de Estruturação, conforme a Lei Urbanística de Niterói nº 3905/2024 e na Macroárea de Integração Metropolitana, Plano Diretor, Lei nº 3385/2019.

**II – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001, artigos 36 a 38), a Lei Municipal nº 3.905/2024 (que exige EIV para edificações acima de 16 pavimentos), a Instrução Técnica nº 03/2025 da SMU, e normas como NBR 10.151/1999 (para ruído).

**III – ANÁLISE DOS IMPACTOS URBANÍSTICOS PREVISTOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

O estado consolida a análise de impactos por meio da Matriz de Impactos (Anexo I), classificando-os por consequências (positivo/negativo/irrelevante), abrangência (direta/indireta), intensidade (alta/média/baixa) e frequência permanente/temporária/sazonal). Os impactos principais estão associados às fases de construção (ex.: ruído, poeira, movimento de terra etc) e à operação/pós obra (ex.: adensamento populacional, alterações na morfologia urbana e microclima como sombreamento e ventilação, dentre outros).

**□ FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):**

**A) MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, a fim de nivelar o terreno para início da construção.

Para mitigação do referido impacto, será elaborado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, onde constará como os resíduos serão separados e acondicionados, adotando-se a metodologia de separação e acondicionamento de resíduos, com reaproveitamento daqueles oriundos da movimentação de terra, para posterior execução de jardins e áreas livres projetadas, e o excedente transportado para local ambientalmente licenciado.

**B) PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDO:**

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a movimentação de máquinas e utilização de equipamentos.

Para mitigação do referido impacto, serão atendidas a NBR 10.151 e os horários e dias permitidos para realização de obras, de acordo com o artigo 188 da lei Municipal nº 2602/2008, bem como apresentado e implantado projeto de tratamento acústico para utilização de serras, aprovado pela SMARHS.

**C) ESGOTAMENTO SANITÁRIO:**

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido à poluição decorrente do esgotamento sanitário em função da implantação do canteiro de obras.

Para mitigação do referido impacto, os banheiros do canteiro de obras serão ligados à rede pública de esgoto.

**D) QUALIDADE DO AR:**

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a movimentação de máquinas e equipamentos, gerando o aumento de nível de poeira em suspensão.

Para mitigação do referido impacto, será instalada tela de proteção nas fachadas, além de realizarem umidificações periódicas no solo.

**E) USO DA ÁGUA:**

Impacto negativo temporário gerado somente na fase de execução, devido a produção de argamassa para concretagem (acarretando poluição da rede de drenagem pluvial), bem como para o abastecimento da infraestrutura de abastecimentos dos trabalhadores.

Para mitigação do referido impacto, as betoneiras serão lavadas em local controlado pela própria empresa contratada, e sua água será reaproveitada para produção de novas misturas e concreto. Nas áreas próximas à lavagem das betoneiras será providenciada proteção nas bocas de lobo para evitar lançamento de resíduos na rede de águas pluviais Municipal.

**F) INTERFERÊNCIA NO SISTEMA VIÁRIO:**

Impacto negativo temporário gerado em função de movimento intenso de mão de obra contratada e prestadores de serviços.

Para mitigação do referido impacto, será providenciado durante a execução das obras um pátio no interior do terreno, para carga e descarga de materiais.

No Anexo II constam Declaração de Autorização para carga e descarga no interior do canteiro, e Certidão de Análise do Estudo de Impacto no Sistema Viário, emitidas pela NITTRANS.

**□ FASE PÓS OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):**

**A) ADENSAMENTO POPULACIONAL E INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E LIXO):**

Quanto ao adensamento populacional, deverão ser considerados tanto os impactos positivos quanto negativos.

Em relação aos positivos, destacam-se a melhoria dos equipamentos públicos próximos ao empreendimento e atração de novos comércios e serviços para o local, gerando com isso maior circulação de pessoas e consequentemente maior oferta de trabalho, além do aumento da sensação de segurança.

Em relação aos impactos negativos, podemos pontuar sobrecarga na demanda de serviços (abastecimentos de água, esgotamento sanitário, de energia elétrica, drenagem e de recolhimento de lixo), em função do aumento da população estimado na fase de operação (pós obra) de aproximadamente 483 pessoas (população fixa) e 300 (população flutuante) e 21 (funcionários das lojas).

No que tange à gestão de resíduos domiciliares, a responsabilidade quanto ao seu recolhimento caberá tanto ao Condomínio quanto à CLIN, responsabilizando-se o primeiro quanto à segregação e acondicionamento corretos e o segundo, quanto à coleta externa e destinação final.

Trata-se, portanto, de impacto permanente na infraestrutura existente, salientando-se que as Concessionárias e Secretarias em questão emitirão as respectivas "Declarações de Possibilidade", anexadas no Anexo II (Viabilidades Técnicas) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado.

**B) IMPACTO VIÁRIO:**

Em relação aos impactos negativos, deverá ser consultada a manifestação da NITTRANS, conforme o exposto anteriormente (Fase de execução da obra, letra F).

Cabe mencionar que consta do estudo apresentado, Anexo II, Cálculo da Medida Compensatória, elaborado pela NITTRANS, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado por ocasião da solicitação do Aceite de Obras.

**C) CONDIÇÕES DE AERAÇÃO E VENTILAÇÃO:**

Conforme mencionado na Matriz, não há impactos significativos, considerando que a construção do prédio proposto não oferece barreira para circulação dos ventos locais.

**D) IMPACTOS SOBRE A MORFOLOGIA URBANA**

Conforme o exposto no item 12 do referido Estudo, a construção do empreendimento está alinhada com a nova legislação vigente para o Centro da cidade, que tem como objetivo a requalificação urbana desta área, promovendo o adensamento e a revitalização.

Adicionalmente, cabe mencionar que o projeto apresentado está em consonância com o projeto de ocupação do entorno, previsto na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, que propõe para a região uma nova morfologia que visa atender às demandas de requalificação local.

#### **IV – ANÁLISE DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE**

Ao Município compete a observância da adequação das obras ao projeto aprovado, cabendo à Fiscalização de Obras vistoriar e acompanhar as fases da obra, até a sua conclusão.

Em relação aos demais itens apontados neste relatório, quanto aos impactos negativos previstos, caberá às demais Secretarias (SECONSER, CLIN, SMARHS, NITTRANS) e Concessionárias (Águas de Niterói, Enel, Naturgy) promoverem a fiscalização e monitoramento correspondentes.

De acordo com nota 09 da prancha 01/03, do projeto de arquitetura apresentado, foi informado que toda faixa de afastamento frontal será permeável com utilização de grama e/ou blocos intertravados ou outro material permeável, respeitadas as condições adequadas à locomoção dos portadores de deficiência física.

Ressalta-se, ainda, que caberá tanto à Construtora (empreiteiro) quanto aos proprietários (Condomínio) a manutenção preventiva e corretiva do prédio. No que tange a eventuais vícios construtivos, compete à Construtora avaliar e promover os reparos necessários para sanar eventuais defeitos identificados na construção do prédio. Aos proprietários (Condomínio) caberá a responsabilidade pela manutenção preventiva para garantia da durabilidade e qualidade da obra.

#### **V CONCLUSÃO**

Diante dos fatos narrados no presente relatório, esta Comissão APROVA o EIV apresentado, devendo o empreendedor cumprir as medidas mitigadoras apontadas, ressaltando que nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei 2051/2003, a equipe responsável pela elaboração do presente estudo "se responsabilizará pelas informações, resultados e conclusões apresentadas".

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE ATO DO SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 21/2026- A Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900087798/2026, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada na locação de veículos, atendendo às necessidades operacionais, institucionais e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com motoristas habilitados.

**Artigo 2º** Designar os seguintes servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da demanda:

Autoridade Delegada: Rafael Carvalho Monteiro – Matrícula nº 12482630

Gestora: Fabiana Kobbaz Reseck - Matrícula nº 12484130

Gestor Substituto: Rodrigo Benevides Bittencourt da Costa Maia – Matrícula nº 12453980

Equipe de Planejamento:

Mariana Lemos Trubat – Matrícula nº 12484108

Rebeca Moreira Manso – Matrícula nº 12468100

Maria Carolina Fernandes de Campos - Matrícula nº 12477190

Fiscal do Contrato: Carlos Leon Goulart Castro - Matrícula nº 12484410

Fiscal Substituto: Maryanne Oliveira Valadares do Nascimento - Matrícula 12488820

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA Nº 22/2026- A Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900097239/2026, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de serviços de restauração ecológica das Ilhas Pai e Mãe, no Município de Niterói/RJ.

**Artigo 2º** Designar os seguintes servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da demanda:

Autoridade Delegada: Rafael Carvalho Monteiro – Matrícula nº 12482630

Gestora: Fabiana Kobbaz Reseck - Matrícula nº 12484130

Gestor Substituto: Jonathan Pinho Miranda - 12474260

Equipe de Planejamento:

Rodrigo Benevides Bittencourt da Costa Maia – Matrícula nº 12453980

Adriano Marques de Oliveira – Matrícula nº 12482830

Vinicius Amorim Sant' Anna - Matrícula nº 12418117

Fiscal do Contrato: Carlos Leon Goulart Castro - Matrícula nº 12484410

Fiscal Substituto: Maryanne Oliveira Valadares do Nascimento - Matrícula 12488820

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA SMARHS Nº 23/2026- Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara.**

**O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Niterói, do Código de Meio Ambiente de Niterói – Lei Municipal nº 2.602/2008, do Decreto Municipal nº 11.744/2014, do Decreto Municipal nº 14.673/2022 e o que consta no processo administrativo 9900081734/2026;

Considerando que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do seu art. 225;

Considerando que a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, prevê, em seu art. 27, que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.744, de 18 de dezembro de 2014, que criou o Programa Niterói Mais Verde (Parque Municipal de Niterói - PARNIT, e o Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental - SIMAPA) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.673, de 29 de dezembro de 2022, que dispôs sobre a qualificação e categorização da antiga Unidade de Conservação denominada "Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental - SIMAPA", que passou a se denominar Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara no município de Niterói, e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o plano de manejo da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MORROS DA GUANABARA.

**Art. 2º-** O Plano de Manejo da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MORROS DA GUANABARA é composto pelo Diagnóstico Ambiental e Socioeconômico, Zoneamento e Plano de Monitoramento, Avaliação e Gestão, e ficará disponível para consulta na sede da SMARHS, bem como no sítio eletrônico da SMARHS.

**Art. 3º-** O zoneamento ambiental da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MORROS DA GUANABARA passa a ser constituído por: Zona de Preservação (ZPRES), Zona de Uso Moderado (ZUM), Zona Populacional (ZPOP) e Zona de Sobreposição Territorial (ZST).

**Art. 4º-** Na ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MORROS DA GUANABARA só poderão ser desenvolvidas atividades que estiverem em consonância com este Plano de Manejo e seu zoneamento.

**Art. 5º-** Quaisquer dúvidas ou problemas não previstos no Plano de Manejo deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, do Município de Niterói, a quem caberá identificá-los e administrá-los, compatibilizando-os com a preservação da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS MORROS DA GUANABARA.

**Art. 6º-** O não cumprimento das determinações previstas no Plano de Manejo implicará nas sanções cabíveis na legislação específica em vigor.

**Art. 7º-** Esta Portaria não acarreta aumento de despesa para a Administração Pública Municipal.

**Art. 8º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL Nº 02/2026**

#### **SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O EMPREENDIMENTO VIVER MELHOR - BALDEADORPROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV/FAR - FAIXA URBANO 1**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SMHRF, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DE FAMÍLIAS para atendimento no Empreendimento Viver Melhor - Baldeador, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV, Faixa Urbano 1, na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 738/2024, com as alterações da Portaria MCID nº 1.395/2024, a Portaria Conjunta

MCID/MDHC/MDS nº 4/2025, a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Federal nº 13.985/2020, a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Municipal nº 3.905/2024 e a Lei Municipal nº 4.032/2025, e o que consta do Processo Administrativo nº NIT-050124/000111/2026.

## **1. DO EMPREENDIMENTO E DO OBJETO**

1.1. O presente Edital disciplina, no âmbito da competência municipal, os procedimentos de cadastro, verificação de elegibilidade, hierarquização, formação da lista de candidatos titulares e suplentes, encaminhamento da demanda ao Agente Financeiro e designação das unidades habitacionais, observadas as etapas de enquadramento e de verificação documental previstas na regulamentação federal.

1.2. O Empreendimento Viver Melhor - Baldeador é composto por 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, localizado na Rua Manoel Augusto Valladão (antiga Rua C, Lote 24-A), nº 49, Baldeador, Niterói/RJ, vinculado à APF nº 632749-20.

1.3. A seleção será realizada mediante hierarquização objetiva, vedada a utilização de sorteio como método de definição da ordem classificatória, sem prejuízo do sorteio público como critério residual de desempate, na forma do item 5.5.

1.4. A hierarquização observará o número de critérios de priorização comprovadamente atendidos por cada família, nos termos do art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024.

1.5. A participação no procedimento, a classificação e a inclusão na lista de suplência não asseguram direito subjetivo à contratação ou à unidade habitacional, ficando o atendimento condicionado ao cumprimento das regras do Programa, ao enquadramento pela Caixa Econômica Federal, à verificação documental e à disponibilidade de unidade.

1.6. O procedimento seletivo disciplinado neste Edital rege-se pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Portaria MCID nº 738/2024 e por este instrumento convocatório, aplicando-se a Lei Municipal nº 3.048/2013 de forma complementar e subsidiária, na forma do seu art. 79.

## **2. DO CADASTRO HABITACIONAL, DO CADÚNICO E DA DATA DE REFERÊNCIA**

2.1. Para participação no Programa, a família deverá estar inscrita no Cadastro Habitacional Local e manter seus dados cadastrais atualizados, observados os arts. 6º a 8º da Portaria MCID nº 738/2024.

2.2. O Cadastro Habitacional Local é periodicamente aberto para inscrições, e são gratuitas a inscrição e a atualização cadastral, vedada a cobrança de qualquer valor para a sua efetivação, na forma do art. 7º, §§ 1º e 2º, e do art. 4º, VI, "b", da Portaria MCID nº 738/2024.

2.3. A atualização do Cadastro Habitacional Local deverá observar o intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou ocorrer sempre que houver alteração dos dados cadastrais.

2.4. A SMHRF confirmará a inserção e a atualização dos dados da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, na forma do art. 7º, caput, da Portaria MCID nº 738/2024.

2.5. A família deverá, na data de referência, possuir cadastro ativo no CadÚnico, vinculado ao Município de Niterói e atualizado há não mais de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5.1. A exigência do item 2.5 fundamenta-se no art. 7º, caput, e no art. 9º, III, da Portaria MCID nº 738/2024, e destina-se à comprovação do déficit habitacional local, ao qual se dirige o empreendimento, não constituindo reserva de atendimento em favor de residentes nem exigência de tempo mínimo de residência no Município.

2.5.2. Não se exige que o ato material de inscrição ou de atualização cadastral tenha sido praticado no Município de Niterói, bastando que o registro esteja a ele vinculado na data de referência.

2.5.3. A família já inscrita no Cadastro Habitacional Local que não atenda ao item 2.5 será assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, contado concomitantemente à fase do item 2.9 e prorrogável uma vez por igual período, para promover a atualização ou a transferência do registro no CadÚnico, com o apoio da gestão municipal do Cadastro Único, suprimindo a regularização assim efetivada a exigência do item 2.5.

2.6. A data de publicação deste Edital será considerada como data de referência para a composição da base cadastral desta seleção.

2.7. A publicação deste Edital não constitui abertura de novo cadastramento específico para o Empreendimento Viver Melhor – Baldeador.

2.8. Alterações posteriores à data de referência não ensejarão a inclusão de novos candidatos na base originária da seleção, admitidas a atualização, a correção e a regularização dos dados de quem já estava inscrito, as quais não alteram o tempo de inscrição no Cadastro Habitacional Local.

2.9. Fica instituída fase de saneamento cadastral, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, destinada à correção de inconsistências pelas famílias já inscritas na data de referência, na forma do cronograma constante do Anexo I.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1. Somente serão submetidas à hierarquização as famílias que atenderem aos critérios de elegibilidade previstos no art. 9º da Portaria MCID nº 738/2024.

3.2. Constituem critérios de elegibilidade: I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1 vigente, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 14.620/2023, correspondente, na data de publicação deste Edital, a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); II - não incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.620/2023; e III - integrar o déficit habitacional local, comprovado por ateste do Ente Público Local e pelas informações habitacionais constantes do CadÚnico.

3.3. A verificação da vedação prevista no art. 9º, II, da Lei Federal nº 14.620/2023 far-se-á por declaração firmada pelo candidato e, complementarmente, por declaração do Município mediante consulta aos cadastros locais, cadastros públicos quando existentes, na forma do parágrafo único do art. 25 da Portaria MCID nº 738/2024.

3.4. A SMHRF verificará o atendimento aos critérios de elegibilidade e manterá os respectivos registros documentais.

## **4. DO DÉFICIT HABITACIONAL**

4.1. Para fins de elegibilidade, a família deverá enquadrar-se em, pelo menos, uma das situações de déficit habitacional previstas no art. 11 da Portaria MCID nº 738/2024.

4.2. Consideram-se: I - habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, ou por domicílio particular improvisado; II - coabitação, caracterizada pela soma de famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovada por autodeclaração; III - adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório; IV - ônus excessivo com aluguel, caracterizado pelo dispêndio de mais de 30% (trinta por cento) da renda familiar mensal com aluguel, comprovado por contrato ou recibo; V - aluguel social provisório, comprovado por ateste do Ente Público Local; e VI - situação de rua ou trajetória de rua, comprovada por ateste do Ente Público Local.

4.3. A caracterização das situações previstas nos incisos I a V do item 4.2 dar-se-á por ateste do Ente Público Local e pelas informações habitacionais constantes do CadÚnico, na forma do art. 11, § 1º, da Portaria MCID nº 738/2024.

4.4. O atendimento de pessoas ou famílias em situação de rua ou com trajetória de rua observará o disposto na seção 9 deste Edital.

## **5. DA HIERARQUIZAÇÃO**

5.1. Verificada a elegibilidade, a SMHRF realizará a hierarquização das famílias, conforme o art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024.

5.2. A classificação observará ordem decrescente, priorizando-se as famílias que atendam ao maior número de critérios de hierarquização.

5.3. Os critérios são cumulativos e somente serão considerados quando devidamente comprovados na forma do item 6.2.

5.4. Havendo famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite das unidades disponíveis, será aplicado o critério de desempate previsto no art. 13, § 3º, da Portaria MCID nº 738/2024, consistente na maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil.

5.5. Persistindo o empate após a aplicação do item 5.4, proceder-se-á a sorteio público, em sessão previamente divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e registrada em ata juntada ao processo administrativo, utilizado exclusivamente como critério residual de desempate e não como método de definição da ordem classificatória.

## **6. DOS CRITÉRIOS FEDERAIS DE HIERARQUIZAÇÃO**

6.1. Serão considerados os critérios previstos no art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024: 1 - mulher na condição de responsável pela unidade familiar; II - pessoa negra na composição familiar; III - pessoa com deficiência na composição familiar; IV - pessoa idosa na composição familiar; V - criança ou adolescente na composição familiar; VI - pessoa com câncer ou doença rara, crônica e degenerativa; VII - mulher vítima de violência doméstica e familiar; VIII - integrante de povos indígenas ou quilombolas; IX - residente em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos; X - beneficiário cujo contrato tenha sido distratado ou rescindido involuntariamente; e XI - pessoa ou família em situação de rua ou com trajetória de rua.

6.2. A comprovação observará as formas previstas no art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024, a saber: declaração constante do CadÚnico, quanto aos incisos I, II e VIII; avaliação biopsicossocial de que trata o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, quanto ao inciso III; documento civil com data de nascimento, quanto ao inciso IV; certidão de nascimento, termo de guarda ou de tutela, quanto ao inciso V; laudo médico, quanto ao inciso VI; comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, quanto ao inciso VII; Plano Municipal de Redução de Riscos, mapeamento do Serviço Geológico do Brasil ou laudo da Defesa Civil, quanto ao inciso IX; indicação do Município ao Agente Financeiro, quanto ao inciso X; e ateste do Ente Público Local, quanto ao inciso XI.

6.3. A SMHRF manterá registro documental da comprovação dos critérios que fundamentarem a hierarquização de cada candidato.

## **7. DOS CRITÉRIOS COMPLEMENTARES**

7.1. Não serão utilizados nesta seleção os critérios complementares admitidos pelo art. 13, § 1º, da Portaria MCID nº 738/2024, por não haverem sido formalmente instituídos, com a fixação do limiar temporal de inscrição e da distância máxima em quilômetros, exigidos, respectivamente, pelas alíneas "b" e "a" do referido parágrafo.

7.2. A eventual instituição formal de critérios complementares em ato próprio não alcançará a presente seleção.

7.3. A adoção de outros requisitos e critérios destinados a refletir situações de vulnerabilidade econômica e social locais depende de o Município figurar como promotor de benefícios habitacionais e de aprovação do Ministério das Cidades, na forma do art. 13, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024, não se verificando tais pressupostos neste empreendimento.

## **8. DAS RESERVAS DE UNIDADES HABITACIONAIS**

8.1. Serão reservadas, no mínimo, 48 (quarenta e oito) unidades habitacionais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do empreendimento, para beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, pelo Benefício de Prestação Continuada – BPC ou pela presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, nos termos do art. 14 da Portaria MCID nº 738/2024 e da Lei Federal nº 13.985/2020.

8.2. Serão reservadas, no mínimo, 3 (três) unidades habitacionais, correspondentes a 3% (três por cento) do empreendimento, para pessoas idosas na condição de titulares do benefício habitacional, na forma do art. 15, I, da Portaria MCID nº 738/2024, do art. 3º, § 2º, e do art. 38, I, da Lei Federal nº 10.741/2003.

8.3. Serão reservadas, no mínimo, 3 (três) unidades habitacionais, correspondentes a 3% (três por cento) do empreendimento, para pessoas com deficiência, na forma do art. 15, II, da Portaria MCID nº 738/2024 e dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.146/2015.

8.4. A reserva destinada a pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua observará o disposto na seção 9 deste Edital.

8.5. Os percentuais mínimos do art. 97, § 11, da Lei Municipal nº 3.905/2024, correspondentes a 5% (cinco por cento) para famílias com idosos, 5% (cinco por cento) para famílias com pessoas com necessidades especiais e 5% (cinco por cento) para mães solo com um ou mais filhos menores de 18 (dezoito) anos, equivalentes a 5 (cinco) unidades cada, serão atendidos dentro do rol de critérios do art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024, sem instituição de critério estranho àquele rol, na seguinte conformidade: a reserva de famílias com idosos realiza-se por meio do inciso IV; a de famílias com pessoas com necessidades especiais, por meio do inciso III; e a de mães solo, pela mulher na condição de responsável pela unidade familiar, na forma do inciso I, sem cônjuge ou companheiro na composição familiar declarada no CadÚnico, com filho menor de 18 (dezoito) anos na composição familiar, aferido na forma do inciso V.

8.6. Para os fins do item 8.5, a expressão "pessoas com necessidades especiais" corresponde a pessoa com eficiência nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, comprovada por avaliação biopsicossocial.

8.7. É admitida a cumulação de reservas, na forma do art. 15, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024, podendo o mesmo beneficiário compor mais de uma delas, desde que preencha as respectivas condições.

8.8. A composição das reservas observará a ordem da lista hierarquizada e a seguinte sequência de verificação: primeiro as reservas dos itens 8.2 e 8.3, aferidas por titularidade; em seguida a reserva do item 8.1; depois a reserva da seção 9; e, por fim, os percentuais do item 8.5.

8.9. Os percentuais de reserva previstos nesta seção serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior sempre que a sua aplicação resultar em fração de unidade.

8.10. A memória de cálculo demonstrará, individualizadamente, o atendimento de cada percentual e a sequência de verificação adotada, integrando o processo administrativo.

## **9. DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA OU COM TRAJETÓRIA DE RUA**

9.1. Serão reservadas 3 (três) unidades habitacionais, correspondentes a 3% (três por cento) do empreendimento, para pessoas e famílias em situação de rua ou com trajetória de rua, percentual que, para os Municípios não relacionados no art. 5º, § 1º, da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025, possui caráter orientativo, na forma do § 2º do mesmo artigo, e que o Município de Niterói adota, no exercício de sua competência, em consonância com as diretrizes da Lei Municipal nº 4.032/2025.

9.2. Além dos critérios de elegibilidade da seção 3, os candidatos de que trata esta seção deverão atender às condições do art. 6º da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025: I - histórico de situação de rua registrado nos sistemas municipais de cadastro por pelo menos 6 (seis) meses anteriores à solicitação de acesso ao Programa; II - acompanhamento pela rede socioassistencial do Município; III - inscrição no CadÚnico com cadastro atualizado; e IV - grau de autonomia suficiente para a transição para moradia definitiva.

9.3. A aferição do requisito previsto no item 9.2, IV, será realizada por Grupo Intersetorial, composto por representantes dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas de habitação, de assistência e desenvolvimento social e de direitos humanos, com base nas informações e nos dados qualitativos do acompanhamento social realizado pela rede socioassistencial.

9.4. Na definição dos beneficiários de que trata esta seção serão priorizadas, na forma do art. 7º da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025, as famílias que incluam crianças ou adolescentes, as mulheres, as pessoas grávidas, as pessoas com identidades trans, as pessoas com trajetória de rua oriundas da rede socioassistencial ou de iniciativa de moradia temporária, as pessoas idosas, as pessoas com deficiência, os participantes de projetos e programas locais vinculados à Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua e as pessoas indígenas.

9.5. Os beneficiários de que trata esta seção serão atendidos por ações de Trabalho Social nas fases de pré e pós-ocupação, acompanhadas por equipe técnica multidisciplinar, na forma dos arts. 9º a 14 da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025.

9.6. Caberá ao Município prestar apoio aos candidatos na inscrição e na atualização cadastral e na obtenção de documentos pessoais, na forma do art. 4º, IV, "g", da Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025, assegurada a articulação formal entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de habitação e de assistência social.

## **10. DA INDICAÇÃO DIRETA**

10.1. Não haverá, neste empreendimento, indicação direta de beneficiários nas hipóteses do art. 10 da Portaria MCID nº 738/2024, permanecendo a totalidade das unidades habitacionais submetida ao procedimento disciplinado neste Edital, ressalvadas as unidades destinadas ao cumprimento de decisões judiciais, na forma da seção 11.

10.2. A residência em área de risco será considerada exclusivamente como critério de hierarquização, na forma do item 6.1, IX.

## **11. DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**

11.1. As decisões judiciais que determinem atendimento habitacional específico no empreendimento serão cumpridas nos limites objetivos e subjetivos do respectivo comando judicial.

11.2. A decisão judicial e os documentos que fundamentarem o atendimento integrarão o respectivo processo administrativo.

11.3. Quando a decisão individualizar o beneficiário ou determinar atendimento habitacional específico, a unidade correspondente não integrará a concorrência geral.

11.4. A destinação de unidade habitacional em cumprimento de decisão judicial não dispensa, por si só, a observância dos critérios de elegibilidade, da comprovação documental e das pesquisas de enquadramento previstas na regulamentação federal, salvo quando a decisão expressamente o determinar.

11.5. Sendo a decisão omissa quanto aos requisitos do Programa, o beneficiário será submetido ao fluxo ordinário previsto neste Edital, comunicando-se o fato à Procuradoria Geral do Município.

11.6. Verificada a impossibilidade de atendimento por incompatibilidade com as regras do Programa, a SMHRF comunicará imediatamente a Procuradoria Geral do Município, para as providências processuais cabíveis, entre as quais o requerimento de integração da Caixa Econômica Federal à lide, indicando as alternativas de atendimento habitacional disponíveis.

11.7. Na hipótese de a decisão judicial determinar expressamente a dispensa de requisitos do Programa, o cumprimento será registrado nos autos administrativos e formalmente comunicado à Caixa Econômica Federal, ao Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e ao Ministério das Cidades, podendo o Município requerer a autorização excepcional de que trata o art. 3º da Portaria MCID nº 738/2024, cuja adoção será publicada na forma do art. 4º, VI, "g", item 7, do mesmo ato.

11.8. As unidades destinadas ao cumprimento de decisões judiciais serão deduzidas do quantitativo submetido à concorrência geral, permanecendo os percentuais de reserva calculados sobre o total de unidades do empreendimento, e serão computadas na reserva correspondente sempre que o beneficiário preencher a respectiva condição, com registro na memória de cálculo e comunicação ao Agente Financeiro, não se alterando o quantitativo de candidatos previsto no item 12.2.

## **12. DA COMPOSIÇÃO DA DEMANDA E DA SUPLENÇA**

12.1. A composição da demanda observará as reservas, as determinações judiciais eventualmente incidentes e a classificação decorrente da hierarquização das famílias elegíveis.

12.2. A lista hierarquizada será única e composta por 124 (cento e vinte e quatro) candidatos, correspondentes às 96 (noventa e seis) unidades habitacionais e a 28 (vinte e oito) suplentes, quantitativo equivalente ao percentual de 130% (cento e trinta por cento) das unidades, na forma dos arts. 5º, III, 16 e 21 da Portaria MCID nº 738/2024.

12.3. O quantitativo do item 12.2 observa o limite de 130% (cento e trinta por cento) fixado no art. 21 da Portaria MCID nº 738/2024, que constitui teto e não comporta arredondamento superior, ficando o critério de arredondamento previamente alinhado com a Caixa Econômica Federal e registrado no processo administrativo.

12.4. A convocação de suplentes observará a lista hierarquizada e os percentuais de reserva aplicáveis, conforme o art. 22, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024.

12.5. A inclusão na lista de suplência não assegura direito à contratação ou à unidade habitacional.

### **13. DO RESULTADO PRELIMINAR, DA IMPUGNAÇÃO E DO RESULTADO DEFINITIVO**

13.1. Concluída a hierarquização, a SMHRF publicará o resultado preliminar, observado o disposto na seção 19.

13.2. Para o exercício da impugnação, será assegurado a cada candidato o acesso à sua própria pontuação e à respectiva memória de cálculo, na forma do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3. Do resultado preliminar caberá impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação, dirigida à SMHRF e protocolada na forma indicada no Anexo I.

13.4. A impugnação será decidida de forma fundamentada pela unidade competente da SMHRF no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Da decisão da impugnação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, dirigido à unidade prolatora, que poderá reconsiderar a decisão em igual prazo e, não o fazendo, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a quem competirá decidi-lo em 5 (cinco) dias úteis, esgotando-se com essa decisão a via administrativa.

13.6. A impugnação e o recurso não obstam o prosseguimento das demais etapas do procedimento, salvo quando, de forma motivada, a autoridade competente reconhecer risco de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

13.7. Decididas as impugnações e os recursos, será publicado o resultado definitivo da hierarquização.

13.8. Os prazos e o rito desta seção são próprios do procedimento seletivo, aplicando-se a Lei Municipal nº 3.048/2013 de forma complementar e subsidiária, na forma do item 1.6.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO À CAIXA E DO ENQUADRAMENTO**

14.1. Publicado o resultado definitivo, a relação de famílias será encaminhada por meio eletrônico à Caixa Econômica Federal, para realização das pesquisas de enquadramento, na forma do art. 4º, VI, "f", da Portaria MCID nº 738/2024.

14.2. O encaminhamento observará o limite de 130% (cento e trinta por cento) das unidades habitacionais e ocorrerá de acordo com as etapas constantes do Anexo 1 e no menor tempo possível tendo em vista a porcentagem atual (66,57%) das obras.

14.3. As pesquisas de enquadramento verificarão os quesitos do art. 19 da Portaria MCID nº 738/2024, mediante consulta às bases relacionadas no art. 20 do mesmo ato.

14.4. Para fins de enquadramento, o cálculo da renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, Benefício de Prestação Continuada e benefício do Programa Bolsa Família, na forma do parágrafo único do art. 19 da Portaria MCID nº 738/2024.

14.5. Os candidatos serão classificados como compatíveis ou incompatíveis, dando-se ampla publicidade ao resultado, observada a seção 19.

14.6. Os candidatos classificados como incompatíveis poderão regularizar a situação apontada, quando possível, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da divulgação do resultado do enquadramento.

### **15. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL**

15.1. A SMHRF verificará previamente a autenticidade da documentação comprobatória dos requisitos e critérios que fundamentem a elegibilidade e a hierarquização, mantendo os respectivos registros, na forma dos arts. 17 e 24, § 1º, da Portaria MCID nº 738/2024.

15.2. Divulgado o resultado do enquadramento, a SMHRF convocará os candidatos compatíveis para apresentação da documentação exigida, observada a lista hierarquizada.

15.3. A documentação das famílias consideradas compatíveis será encaminhada ao Agente Financeiro, no limite do número de unidades habitacionais disponíveis, em até 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação do resultado do enquadramento, na forma do art. 24 da Portaria MCID nº 738/2024.

15.4. Integrando a composição familiar pessoa com deficiência ou pessoa idosa, a SMHRF informará ao Agente Financeiro a necessidade de adaptação da unidade habitacional, especificando o tipo de impedimento, na forma do art. 24, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024.

15.5. A apresentação de informação ou documento falso sujeitará o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

### **16. DA CONVOCAÇÃO, INABILITAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO**

16.1. Os candidatos considerados compatíveis serão convocados pela SMHRF para apresentação da documentação, observada a ordem de hierarquização e os prazos deste Edital.

16.2. O candidato selecionado deverá possuir capacidade civil para a assinatura do contrato, na forma do art. 18 da Portaria MCID nº 738/2024.

16.3. A família poderá ser inabilitada quando não atender aos requisitos de elegibilidade, não comprovar os critérios reconhecidos na hierarquização, apresentar informação falsa, incidir em impedimento legal ou permanecer incompatível após o prazo de regularização do item 14.6, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação prévia e decisão fundamentada.

16.4. Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 60 (sessenta) dias contados da convocação do Agente Financeiro e aquele cuja documentação seja constatada como inverídica a qualquer tempo, na forma do art. 32 da Portaria MCID nº 738/2024.

16.5. Na hipótese de necessidade de substituição, será convocado o candidato subsequente da lista hierarquizada, preservados os percentuais de reserva aplicáveis.

16.6. A desistência da unidade habitacional será formalizada por declaração firmada pelo candidato, juntada ao processo administrativo, convocando-se o candidato subsequente na forma do item 16.5.

### **17. DA DESIGNAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

17.1. A designação das unidades habitacionais consiste na indicação do endereço para cada candidato apto e será realizada pela SMHRF até a conclusão do empreendimento, mediante sorteio público em seção previamente divulgada e registrada em ata juntada ao processo administrativo, preferencialmente em articulação com a equipe de Trabalho Social, observadas as relações de convivência identificadas entre as famílias e as questões de acessibilidade, na forma do art. 29, § 1º, da Portaria MCID nº 738/2024.

17.2. As unidades habitacionais de piso térreo serão destinadas, prioritariamente, a famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, pessoas idosas ou pessoas com mobilidade reduzida, na forma do art. 29, § 2º, da Portaria MCID nº 738/2024.

17.3. O resultado da designação será encaminhado ao Agente Financeiro em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, na forma do art. 29, § 3º, da Portaria MCID nº 738/2024.

### **18. DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO**

18.1. O instrumento contratual será firmado pelo Agente Financeiro com a família beneficiária, conforme a etapa de entrega do empreendimento habitacional, na forma do art. 30 da Portaria MCID nº 738/2024.

18.2. Para fins de cálculo da prestação, será considerada a maior entre a renda apurada na pesquisa de enquadramento e a declarada pelo beneficiário, na forma do art. 31 da Portaria MCID nº 738/2024, observadas as hipóteses de dispensa de participação financeira previstas nos §§ 2º a 5º do mesmo artigo.

18.3. Será registrada na matrícula do imóvel cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato junto ao Agente Financeiro, na forma do art. 31, § 6º, da Portaria MCID nº 738/2024.

18.4. A SMHRF manterá comunicação com as famílias durante a execução do empreendimento, encaminhará a atualização dos registros no CadÚnico, se necessário, e informará ao Agente Financeiro as alterações na composição familiar que impactem a documentação necessária à assinatura do contrato, na forma do art. 28 da Portaria MCID nº 738/2024.

### **19. DA PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA, PROTEÇÃO DE DADOS E AUDITABILIDADE**

19.1. O procedimento será conduzido de forma objetiva, impessoal, transparente, rastreável e passível de auditoria.

19.2. Serão publicados no Diário Oficial do Município, com afixação em meio físico ou virtual e remessa ao conselho de habitação local ou órgão equivalente, na forma do art. 4º, VI, "g", da Portaria MCID nº 738/2024, este Edital, os critérios de elegibilidade e de priorização, o resultado preliminar, o resultado definitivo, o resultado do enquadramento, a lista de candidatos contemplados, as convocações e o cronograma de ocupação dos imóveis.

19.3. Nas publicações de que trata o item 19.2 poderão constar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ocultado parcialmente, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos no art. 6º, incisos I, II, III, VII e VIII, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, de modo a assegurar a identificação suficiente do candidato e a transparência do processo seletivo, **sem exposição integral e desnecessária de dado pessoal** do candidato no Cadastro Habitacional Local, o nome do candidato com ocultação parcial, a posição classificatória e a quantidade de critérios de hierarquização atendidos, sem a indicação de quais sejam.

19.4. É vedada a divulgação do número de identificação social (NIS), do documento de identidade, do título de eleitor, do endereço, do telefone e do endereço eletrônico do candidato, bem como de dados pessoais sensíveis, notadamente os referentes à saúde, à deficiência, a câncer ou doença rara, crônica ou degenerativa, à microcefalia e à origem racial ou étnica, da condição de mulher vítima de violência doméstica e familiar, da condição de pessoa em situação de rua ou com trajetória de rua, da condição de beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada, da renda familiar, da composição familiar e de quaisquer dados de crianças e adolescentes.

19.5. A publicação observará lista única, vedada a divulgação de listas segmentadas por reserva, de modo a não permitir a inferência de dado pessoal sensível.

19.6. A memória de cálculo da hierarquização integrará o processo administrativo e será franqueada aos órgãos de controle, não sendo publicada na íntegra, assegurado a cada candidato o acesso à sua própria pontuação, na forma do item 13.2.

19.7. O tratamento de dados pessoais neste procedimento tem fundamento no art. 7º, III, e, quanto aos dados sensíveis, no art. 11, II, "b", da Lei Federal nº 13.709/2018, observados os princípios do art. 6º do mesmo diploma e o art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.

19.8. O compartilhamento de dados pessoais com a Caixa Econômica Federal, para as pesquisas de enquadramento dos arts. 19 e 20 da Portaria MCID nº 738/2024, fundamenta-se no art. 26, § 1º, da Lei Federal nº 13.709/2018 e limitar-se-á aos dados necessários àquela finalidade.

19.9. Ficam indicados, para os fins do art. 23, I e III, da Lei Federal nº 13.709/2018, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município e o canal de atendimento ao titular, na forma do Anexo I.

19.10. Os dados dos candidatos não contemplados serão conservados pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da conclusão do procedimento, findo o qual serão eliminados, ressalvadas a conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatória e a transferência a terceiro autorizada por lei, na forma dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

19.11. A SMHRF manterá registro documental individualizado das etapas do procedimento, dos critérios reconhecidos, da documentação comprobatória, das pesquisas realizadas, das pendências, das decisões administrativas e da posição classificatória de cada família.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição no Cadastro Habitacional Local, a classificação, a inclusão na lista de selecionados ou suplentes e o resultado compatível nas pesquisas de enquadramento não constituem garantia de contratação ou direito adquirido à unidade habitacional.

20.2. A contratação dependerá do cumprimento integral das normas do Programa, da aprovação da documentação e do enquadramento definitivo da família pelo fluxo regulamentar.

20.3. A SMHRF poderá realizar diligências, consultas a bases públicas e sistemas oficiais, cruzamentos de dados e solicitar documentos adicionais, observados os limites legais e a legislação de proteção de dados pessoais.

20.4. Os prazos fixados neste Edital em dias úteis assim serão contados, computando-se os demais em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e prorrogando-se o vencimento que recair em dia sem expediente para o primeiro dia útil seguinte.

20.5. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua publicação, mediante requerimento dirigido à SMHRF, que decidirá em igual prazo, publicando-se a decisão.

20.6. As alterações deste Edital serão publicadas pela mesma via da publicação original, reabrindo-se os prazos afetados quando a modificação repercutir na participação dos candidatos.

20.7. É vedada a cessão ou a transferência a terceiros da inscrição no Cadastro Habitacional Local, da posição classificatória e do direito de convocação decorrente deste Edital.

20.8. Os casos omissos serão solucionados pela SMHRF à luz da legislação e da regulamentação aplicáveis, com submissão à Procuradoria Geral do Município quando envolverem questão jurídica relevante.

20.9. Integra este Edital o Anexo I – Cronograma e Informações do Procedimento.

20.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I – CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO

| ETAPA                                                               | PRAZO / DATA                  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Publicação do Edital e data de referência da base cadastral         | 03/09/2026                    |
| Impugnação aos termos do Edital (item 20.5)                         | 5 dias úteis da publicação    |
| Saneamento cadastral pelas famílias já inscritas (item 2.9)         | 15 dias da publicação         |
| Regularização ou transferência do registro no CadÚnico (item 2.5.3) | 15 dias, prorrogáveis uma vez |
| Verificação de elegibilidade e hierarquização                       | 21/09/2026 a 23/09/2026       |
| Publicação do resultado preliminar                                  | 24/09/2026                    |
| Impugnação ao resultado preliminar (item 13.3)                      | 5 dias úteis                  |
| Decisão das impugnações (item 13.4)                                 | 10 dias úteis                 |
| Recurso e decisão (item 13.5)                                       | 3 e 5 dias úteis              |
| Publicação do resultado                                             | 13/10/2026                    |

Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município e canal de atendimento ao titular:

Sheila Nascimento – Diretora – atendimento@smhrf.niteroi.rj.gov.br

Percentual de execução física da obra na data de publicação: 66,57%.

Local de publicação e de consulta deste Edital e dos resultados:

• Diário Oficial do Município - <https://diariooficial.niteroi.rj.gov.br/>

• Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – Praça Fonseca Ramos, s/nº - 5º andar (prédio anexo ao Terminal Roberto Silveira)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL CUMPRE-SE NO PRAZO DE 30 DIAS.

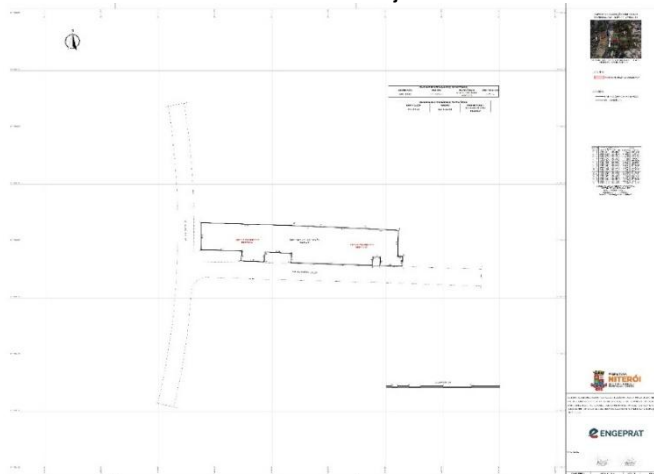
O MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com endereço à Praça Fonseca Ramos, s/nº, Terminal Rodoviário - 5º andar, Niterói - Cep: 24.030-013, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Sra. Marcelle Sardenha de Almeida, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica deste Município, e nos termos da Lei nº. 13.465/2017 e do Decreto nº. 9.310/2018, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os confinantes não identificados, não encontrados ou que recusaram o recebimento da notificação via postal, e ainda, outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou que se recusaram a receber a notificação, em especial, que tramita perante o Município de Niterói o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), através do Processo Administrativo nº 9900018979/2026, que tem por objetivo regularizar o **Núcleo Urbano Informal Consolidado** denominado **Mineirinho**, com acesso pela **Avenida Washington Luiz**, localizado no bairro **São Lourenço**, neste Município, sendo o perímetro objeto da Regularização Fundiária assim definido: descrição georreferenciada com área total apurada, preliminarmente, de 1.273,35m² e constando as seguintes características, dimensões e confrontações, conforme poligonal contida em Anexo. **Niterói/RJ**. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 693.618,51 m e Norte (Y) 7.468.196,14 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue confrontando com Avenida Washington Luiz, com azimute de 359°17'34" e distância de 11,93 m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte 7.468.208,08 m, Este 693.618,36 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 91°42'35" e distância de 41,14 m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte 7.468.206,85 m, Este 693.659,49 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 92°31'22" e distância de 11,77 m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte 7.468.206,33 m, Este 693.671,25 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 92°31'22" e distância de 19,46 m, segue até o vértice 5 de coordenada Norte 7.468.205,47 m, Este 693.690,70 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 93°05'01" e distância de 14,61 m, segue até o vértice 6 de coordenada Norte 7.468.204,69 m, Este 693.705,28 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 181°14'13" e distância de 11,31 m, segue até o vértice 7 de coordenada Norte 7.468.193,38 m, Este 693.705,04 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 93°06'30" e distância de 2,21 m, segue até o vértice 8 de coordenada Norte 7.468.193,26 m, Este 693.707,24 m; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com azimute de 182°39'09" e distância de 4,35 m, segue até o vértice 9 de coordenada Norte 7.468.188,91 m, Este 693.707,04 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 271°32'24" e distância de 9,81 m, segue até o vértice 10 de coordenada Norte 7.468.189,17 m, Este 693.697,23 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 1°58'27" e distância de 3,81 m, segue até o vértice 11 de

coordenada Norte 7.468.192,98 m, Este 693.697,37 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 272°06'20" e distância de 3,27 m, segue até o vértice 12 de coordenada Norte 7.468.193,10 m, Este 693.694,10 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 182°13'27" e distância de 3,81 m, segue até o vértice 13 de coordenada Norte 7.468.189,29 m, Este 693.693,95 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 271°58'39" e distância de 35,99 m, segue até o vértice 14 de coordenada Norte 7.468.190,53 m, Este 693.657,98 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 5°17'17" e distância de 4,13 m, segue até o vértice 15 de coordenada Norte 7.468.194,64 m, Este 693.658,36 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 272°43'35" e distância de 11,86 m, segue até o vértice 16 de coordenada Norte 7.468.195,21 m, Este 693.646,52 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 184°43'12" e distância de 4,29 m, segue até o vértice 17 de coordenada Norte 7.468.190,94 m, Este 693.646,17 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 271°58'44" e distância de 10,17 m, segue até o vértice 18 de coordenada Norte 7.468.191,29 m, Este 693.636,00 m; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 8°05'02" e distância de 4,46 m, segue até o vértice 19 de coordenada Norte 7.468.195,70 m, Este 693.636,63 m; finalmente do vértice 19 segue até o vértice 1, confrontando com Rua Professora Emylce, com azimute de 271°23'50", e distância de 18,13 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Estando o procedimento regularmente instruído, expede-se o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, para ciência aos interessados acima mencionados, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para, querendo, apresentar impugnação ao procedimento acima identificado.

Ademais, cientifica-se que a ausência de manifestação dos interessados no prazo legal importará em concordância tácita com os termos do presente procedimento, bem como na perda de eventual direito que o notificado venha a pleitear sobre o imóvel inserido na REURB-S, ou de apresentar impugnação ao presente procedimento.

#### ANEXO I - Planta da área objeto de Reurb-S



#### RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS COMPLEMENTAR CONJUNTO HABITACIONAL VIÇOSO JARDIM

##### BLOCO 2A

1- Venicius Silva – Solteiro

##### BLOCO 3B

2- Paulo Sergio Martins e Eliana dos Santos França Martins – Casados

3- Karine dos Santos França- Casada / Pablo França Camara – Solteiro

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

##### Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 75/2026-** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Considerar designado os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de sua função, ser responsável pelo CONTROLE INTERNO SETORIAL da Secretaria Municipal de Participação Social, a saber.

Titular: Rafael Eduardo Alves Desmarais, matrícula nº 12485060 – Cargo: Diretor DG

Suplente: Pammela Oliveira Rodrigues, matrícula nº 12487400 – Cargo – Assistente A CC4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

##### Atos do Secretário

**Portaria SECAE nº 34/2026-** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da equipe de planejamento para a contratação a ser realizada no Processo Administrativo nº NIT – 050103/000344/2026.

Taíssa Mendes Pantoja Lagoas, matrícula 1246600-0

Tayana Ferreira Campos Ministro Pereira, matrícula 1246834-0

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria SECAE nº 35/2026-** Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como integrantes da equipe de planejamento para a contratação a ser realizada no Processo Administrativo nº NIT – 050103/000345/2026.

Artur Bernardo da Silva Ferreiro, matrícula 1247073-0

Felipe de Oliveira Sant' Anna, matrícula 1241091-3

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou emissão de Nota de Empenho, quando esta substituir o respectivo instrumento.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

##### Ato do Secretário

**PORTARIA SMPIES Nº 012/2026 -** O Secretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 271/2025, que dispõe sobre a Rede de Encarregados Setoriais de Proteção de Dados no âmbito da Administração Pública Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Encarregados Setoriais de Proteção de Dados no âmbito da Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável:

I – Titular: Ygor Couto Louzada – Matrícula: 1247697-0

II – Suplente: Werley Borges de Araújo – Matrícula: 1247632-0

**Art. 2º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### Atos da Presidente

EXTRATO N.º: 105/2026

**INSTRUMENTO:** 8º Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2021; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e MD SOLUÇÕES E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Ilza Boeira Fellows e Kassius Serrano Pereira Schueler da Conceição; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 02/2021, por mais 6 (seis) meses, relativo à prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, com vistas ao pleno atendimento das demandas administrativas da Fundação Municipal de Saúde, com fundamento no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do contrato, bem como a concessão de repactuação contratual, destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, com fundamento nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da mesma Lei; **VALOR:** R\$ 9.582.901,39 (nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e um reais e trinta e nove centavos); **VERBA:** Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Niterói. Fonte de Recursos: 2.600.50 e 2.635.00 – Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170 – Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.92 – Nota de Empenho: 1093/2026; **PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 01/10/2026 a 01/04/2027, dando-se ao contrato o prazo total de execução de 72 (setenta e dois) meses; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200005586/2020; **ASSINATURA:** 31/08/2026.

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FeSaúde****PORTARIA Nº 076-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 004-2026**

A Diretora de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730/2023 e pela Portaria DG n.º 030/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização e do **Contrato FeSaúde nº 004-2026**, celebrado no bojo processo administrativo nº 9900036519/2026, que tem por objeto a **prestação de serviços de Auditoria Externa Independente das demonstrações financeiras dos exercícios de 2026 a 2028, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde):**

| Função                | Nome                                     | Matrícula |
|-----------------------|------------------------------------------|-----------|
| Gestor                | Erika Rowinski                           | 1822-8    |
| Gestor Substituto     | Alessandra Borges Pereira                | 2305-1    |
| Fiscal Técnico        | Jefferson Luiz Cavalcante dos Santos     | 2703-0    |
| Fiscal Administrativo | Rosilda Maria Macedo de Oliveira Caetano | 2862-2    |
| Fiscal Substituto     | Shirlei Aparecida Angelo Maia            | 2271-3    |
| Fiscal Substituto     | Filipe Cortes Macario                    | 1038-3    |

**Art. 2º.** Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 3º.** Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

**Parágrafo Único.** Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

**Art. 4º.** Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.

**Art. 5º.** O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

**Art. 6º.** Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde n.º 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 078/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90005/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900001900/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **materiais médico-hospitalares, controle, Monitoramento e uso operacional**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| Comissão de Gestão e Fiscalização |                                           |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Função                            | Nome                                      | Matrícula |
| Gestor Titular                    | Leonardo Leite Machado                    | 1111-8    |
| Gestor Substituto                 | Angélica da Silva de Aguiar               | 1934-8    |
| Fiscal Logístico Titular          | Gabriel de Melo Batista                   | 2166-0    |
| Fiscal Logístico Substituto       | Paola Roza da Silva                       | 2310-8    |
| Fiscal Demandante Titular         | Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza | 3123-2    |
| Fiscal Demandante Substituto      | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis     | 1094-4    |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada                                                               | CNPJ               |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 072/2026 | Green Med Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda | 47.454.600/0001-93 |
| 073/2026 | By Medical Eireli                                                                | 20.319.809/0001-98 |
| 074/2026 | Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.                              | 32.350.180/0001-28 |
| 075/2026 | RLG Distribuidor de Produtos Hospitalares Ltda                                   | 53.359.411/0001-34 |

**Art. 3º** Compete ao Gestor das **Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantagemidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
- VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
- III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
- V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º** O **Gestor Substituto** e os **Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto** e dos **Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 079/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90009/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900001342/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **instrumentais médico-hospitalares**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| Comissão de Gestão e Fiscalização |                                           |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Função                            | Nome                                      | Matrícula |
| Gestor Titular                    | Leonardo Leite Machado                    | 1111-8    |
| Gestor Substituto                 | Angélica da Silva de Aguiar               | 1934-8    |
| Fiscal Logístico Titular          | Gabriel de Melo Batista                   | 2166-0    |
| Fiscal Logístico Substituto       | Paola Roza da Silva                       | 2310-8    |
| Fiscal Demandante Titular         | Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza | 3123-2    |
| Fiscal Demandante Substituto      | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis     | 1094-4    |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico n.º 90009/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada                                  | CNPJ               |
|----------|-----------------------------------------------------|--------------------|
| 056/2026 | Social Instrumentos Cirúrgicos Ltda                 | 41.306.823/0001-27 |
| 057/2026 | Conexão 5 Distribuidora e Serviços Ltda             | 96.317.508/0001-97 |
| 058/2026 | Vitali Comércio e Importação Ltda                   | 07.422.196/0001-51 |
| 059/2026 | BMA - Brasil Marcas Atacadista Eireli EPP           | 30.284.338/0001-83 |
| 060/2026 | JM Gol Hospitalar                                   | 39.556.802/0001-18 |
| 061/2026 | Nova Linea Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. | 32.350.180/0001-28 |
| 062/2026 | Golden Produtos Odontológicos Ltda                  | 46.884.097/0001-43 |
| 063/2026 | 57.156.070 Mairlan Oliveira do Nascimento           | 57.156.070/0001-50 |
| 064/2026 | Sora Scientific Brasil Comercial Ltda               | 63.550.245/0001-02 |

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 080/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90014/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900032259/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **luvas**, destinadas a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| Comissão de Gestão e Fiscalização |                                           |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Função                            | Nome                                      | Matrícula |
| Gestor Titular                    | Leonardo Leite Machado                    | 1111-8    |
| Gestor Substituto                 | Angélica da Silva de Aguiar               | 1934-8    |
| Fiscal Logístico Titular          | Erlan Richard Fernandes de Souza          | 1110-0    |
| Fiscal Logístico Substituto       | Enzo Dias Sili Figueiredo                 | 2302-7    |
| Fiscal Demandante Titular         | Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza | 3123-2    |
| Fiscal Demandante Substituto      | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis     | 1094-4    |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90014/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada                                          | CNPJ               |
|----------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| 071/2026 | S.M Guimaraes Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda. | 26.889.274/0001-77 |

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 081/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90005/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90005/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900031157/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **materiais médicos-curativos**, destinados a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| Comissão de Gestão e Fiscalização |                                           |           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| Função                            | Nome                                      | Matrícula |
| Gestor Titular                    | Leonardo Leite Machado                    | 1111-8    |
| Gestor Substituto                 | Angélica da Silva de Aguiar               | 1934-8    |
| Fiscal Logístico Titular          | Paola Roza da Silva                       | 2310-8    |
| Fiscal Logístico Substituto       | Vinicius Leonardo Siqueira da Silva       | 2408-2    |
| Fiscal Demandante Titular         | Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza | 3123-2    |
| Fiscal Demandante Substituto      | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis     | 1094-4    |

Art. 2º As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90005/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada            | CNPJ               |
|----------|-------------------------------|--------------------|
| 084/2026 | V.M Solutions E-commerce Ltda | 52.310.268/0001-23 |
| 085/2026 | Coloplast do Brasil Ltda      | 02.794.555/0004-20 |

Art. 3º Compete ao Gestor das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de**

**Compra ou Ordens de Serviço;**

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

Art. 4º Compete ao Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

Art. 5º Compete ao Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao Gestor Titular e aos Fiscais Titulares na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos em apoio ao Gestor Titular e aos Fiscais Titulares não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

Art. 7º O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 082/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90010/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90010/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900042445/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **insumos de laboratório**, destinados a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| Comissão de Gestão e Fiscalização |                        |           |
|-----------------------------------|------------------------|-----------|
| Função                            | Nome                   | Matrícula |
| Gestor Titular                    | Leonardo Leite Machado | 1111-8    |

|                                     |                                           |        |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|--------|
| <b>Gestor Substituto</b>            | Angélica da Silva de Aguiar               | 1934-8 |
| <b>Fiscal Logístico Titular</b>     | Erlan Richard Fernandes de Souza          | 1110-0 |
| <b>Fiscal Logístico Substituto</b>  | Ronaldo Timotheo Muniz                    | 2121-0 |
| <b>Fiscal Demandante Titular</b>    | Fernanda de Almeida Castro Oliveira Souza | 3123-2 |
| <b>Fiscal Demandante Substituto</b> | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis     | 1094-4 |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada                 | CNPJ               |
|----------|------------------------------------|--------------------|
| 086/2026 | Shammah Comércio de Materiais Ltda | 29.089.460.0001-10 |

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;
- VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;
- VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;
- VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;
- III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;
- IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;
- V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;
- VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;
- II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;
- III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;
- IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;
- V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º** O **Gestor Substituto** e os **Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto** e dos **Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA N.º 083/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90016/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900036148/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **lixeiras e pallets**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| <b>Comissão de Gestão e Fiscalização</b> |                                       |                  |
|------------------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| <b>Função</b>                            | <b>Nome</b>                           | <b>Matrícula</b> |
| <b>Gestor Titular</b>                    | Leonardo Leite Machado                | 1111-8           |
| <b>Gestor Substituto</b>                 | Angélica da Silva de Aguiar           | 1934-8           |
| <b>Fiscal Logístico Titular</b>          | Erlan Richard Fernandes de Souza      | 1110-0           |
| <b>Fiscal Logístico Substituto</b>       | André Jesus de Oliveira               | 1052-9           |
| <b>Fiscal Demandante Titular</b>         | Fayana dos Santos Moraes Pereira      | 2449-0           |
| <b>Fiscal Demandante Substituto</b>      | Josenildo Cordeiro da Silva           | 2407-4           |
| <b>Fiscal Demandante Substituto</b>      | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis | 1094-4           |
| <b>Fiscal Demandante Substituto</b>      | Tuany Maria Alves Cardozo             | 1042-1           |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90016/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada                                    | CNPJ               |
|----------|-------------------------------------------------------|--------------------|
| 087/2026 | Pallet Rio Indústria e Comércio Ltda                  | 37.104.931/0001-40 |
| 088/2026 | Deutec Serviços de Manutenção Ltda                    | 01.048.146/0001-70 |
| 089/2026 | MR Comércio de Produtos Alimentícios e Ferragens Ltda | 56.700.670/0001-75 |

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

- I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;
- II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;
- III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;
- IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;
- V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º** O **Gestor Substituto** e os **Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto** e dos **Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular** e aos **Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 084/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2026**

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 90002/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900247399/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **Uniformes e Acessórios Correlatos**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

**Comissão de Gestão e Fiscalização**

| Função                       | Nome                                  | Matrícula |
|------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Gestor Titular               | Leonardo Leite Machado                | 1111-8    |
| Gestor Substituto            | Angélica da Silva de Aguiar           | 1934-8    |
| Fiscal Logístico Titular     | Enzo Dias Sili Figueiredo             | 2302-7    |
| Fiscal Logístico Substituto  | Livia de Freitas Pereira Xavier       | 2873-8    |
| Fiscal Demandante Titular    | Fayana dos Santos Moraes Pereira      | 2449-0    |
| Fiscal Demandante Substituto | Josenildo Cordeiro da Silva           | 2407-4    |
| Fiscal Demandante Substituto | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis | 1094-4    |
| Fiscal Demandante Substituto | Tuany Maria Alves Cardozo             | 1042-1    |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada                    | CNPJ               |
|----------|---------------------------------------|--------------------|
| 090/2026 | Nova DMX Comércio de Ferramentas Ltda | 27.493.779/0001-80 |
| 091/2026 | Aria Confecções Ltda                  | 29.066.468/0001-60 |
| 092/2026 | 52.098.237 Fabiano Braghetto Bianco   | 52.098.237/0001-50 |
| 093/2026 | Amazon Eco Comercio Ltda              | 13.862.822/0001-23 |
| 094/2026 | Could Be Ltda                         | 55.331.286/0001-80 |
| 095/2026 | Reale Uniformes Ltda                  | 56.070.951/0001-91 |
| 096/2026 | Blue Stone Ltda                       | 04.857.442/0001-00 |
| 097/2026 | Farias & Carvalho Distribuidora Ltda  | 49.393.141/0001-00 |

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra** ou **Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA N.º 085/2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 90003/2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal n.º 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 14.730, de 2023,

**Considerando** que a Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, de natureza vinculativa e caráter gerencial, destinado ao registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições ou contratações, não se confundindo com contrato administrativo;

**Considerando** a necessidade de assegurar adequada governança, controle e rastreabilidade administrativa das Atas de Registro de Preços;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização das **Atas de Registro de Preços decorrentes da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90003/2026**, formalizado no âmbito do Processo Administrativo n.º 9900000830/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**, destinado a atender às demandas das unidades sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), nos termos do edital, do Termo de Referência e das respectivas Atas.

| Comissão de Gestão e Fiscalização |                                       |           |
|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| Função                            | Nome                                  | Matrícula |
| Gestor Titular                    | Leonardo Leite Machado                | 1111-8    |
| Gestor Substituto                 | Angélica da Silva de Aguiar           | 1934-8    |
| Fiscal Logístico Titular          | Gabriel de Melo Batista               | 2166-0    |
| Fiscal Logístico Substituto       | Lucas Piaz Barbosa Lepsch             | 2925-4    |
| Fiscal Demandante Titular         | Fayana dos Santos Morais Pereira      | 2449-0    |
| Fiscal Demandante Titular         | Josenildo Cordeiro da Silva           | 2407-4    |
| Fiscal Demandante Substituto      | Camille Melo Barreto e Sousa de Assis | 1094-4    |
| Fiscal Demandante Substituto      | Tuany Maria Alves Cardozo             | 1042-1    |

**Art. 2º** As Atas de Registro de Preços vinculadas à Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90003/2026 são as seguintes:

| N.º ARP  | Empresa Registrada             | CNPJ               |
|----------|--------------------------------|--------------------|
| 098/2026 | 66.386.320 Diego Cesario Alves | 66.386.320/0001-30 |
| 099/2026 | Darlu Indústria Têxtil Ltda    | 40.223.106/0001-79 |

**Art. 3º** Compete ao **Gestor das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar a vigência das Atas de Registro de Preços e promover o controle sistemático de seus prazos;

II - verificar, de forma periódica, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado;

III - emitir, em articulação com as áreas demandantes, as solicitações e os pedidos decorrentes das Atas, formalizados por meio de **Ordens de Compra ou Ordens de Serviço**;

IV - controlar as Ordens de Compra ou Ordens de Serviço, assegurando a adequada rastreabilidade administrativa;

V - manter registro formal das ocorrências relevantes relacionadas à execução das Atas;

VI - propor, quando cabível, providências administrativas relativas à revisão, ao cancelamento ou à prorrogação das Atas, observada a legislação aplicável;

VII - instruir, no que lhe competir, os processos administrativos relacionados à execução das Atas;

VIII - comunicar à autoridade competente situações que extrapolem sua competência decisória ou que possam comprometer a regularidade das Atas.

**Art. 4º** Compete ao **Fiscal Logístico das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades e prazos registrados;

III - verificar a conformidade do objeto entregue com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço;

IV - registrar e comunicar ao Gestor das Atas eventuais inconformidades, irregularidades ou ocorrências verificadas;

V - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

VI - atestar, quando cabível, o recebimento definitivo do material consignado em Nota Fiscal, observado que o atesto se restringe à conformidade do objeto com as condições registradas nas Atas e com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal do contrato administrativo eventualmente celebrado;

VII - atuar diretamente junto ao fornecedor para dirimir divergências, inconsistências ou não conformidades verificadas no recebimento dos bens, promovendo as correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas.

**Art. 5º** Compete ao **Fiscal Demandante das Atas de Registro de Preços**, no que couber:

I - acompanhar o cumprimento das condições registradas nas Atas de Registro de Preços;

II - registrar e comunicar ao Gestor das Atas fatos supervenientes que possam impactar a execução da Ata de Registro de Preços, tais como alterações na demanda, mudanças operacionais, normativas ou orçamentárias;

III - prestar apoio técnico e administrativo ao Gestor das Atas no acompanhamento da execução;

IV - analisar e autorizar, quando necessário, correções necessárias e eventuais substituições, com ciência do Gestor das Atas, e registrando as providências adotadas;

V - indicar, de forma tempestiva, ao Gestor das Atas, a necessidade de abertura de novo processo de contratação, nos casos de término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de esgotamento de determinado item registrado, acompanhada de memória de cálculo e estimativa de quantidades, para fins de planejamento da contratação subsequente.

**Art. 6º O Gestor Substituto e os Fiscais Substitutos** prestarão, obrigatoriamente, apoio técnico e administrativo ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** na gestão e na fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, observadas as atribuições definidas nesta Portaria, bem como atuarão como titulares nas hipóteses de afastamento legal, férias, licenças ou impedimentos, devidamente formalizados.

**Parágrafo único.** A atuação do **Gestor Substituto e dos Fiscais Substitutos** em apoio ao **Gestor Titular e aos Fiscais Titulares** não afasta nem mitiga a responsabilidade destes, tampouco configura substituição automática, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Portaria, nas quais o respectivo substituto assumirá integralmente as atribuições enquanto perdurar o afastamento.

**Art. 7º** O agente público que se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico, para fins de substituição e adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 091-2026 | COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 006-2026

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015, pela Lei nº. 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº. 14.730/2023 e pela Portaria DG nº. 527/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/01/2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 12/02/2025 e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de gestão e fiscalização, de acordo com a natureza do contrato e sua execução.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os empregados públicos abaixo, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Contrato FeSaúde nº 006-2026**, celebrado no bojo do processo administrativo nº NIT-050109-000034-2026, que tem por objeto a **contratação para prestação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, para o reparo da estrutura de cobertura e demais danos do Módulo Médico de Família do Cavalão "Frank País Garcia" (MMF Cavalão), decorrentes de fato de força maior (ventania), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.**

| Função                | Nome                             | Matrícula |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|
| Gestor                | Ronaldo Matias Uchoa Cavalcanti  | 2208-8    |
| Gestor Substituto     | Rodrigo Xerfan da Silva Lopes    | 2511-9    |
| Fiscal Técnico        | Alex dos Santos                  | 2954-8    |
| Fiscal Administrativo | Fabio Lanes de Souza Junior      | 2872-0    |
| Fiscal Substituto     | Juliana Rodrigues de Melo Chagas | 1108-8    |

**Art. 2º.** Os empregados públicos designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 3º.** Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

**Parágrafo Único.** Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Supervisão de Contratos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

**Art. 4º.** Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Municipal, os termos do art. 17º do Decreto Municipal nº. 14.730/2023.

**Art. 5º.** O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicar ao seu superior imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro empregador público.

**Art. 6º.** Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as competências designadas por meio da Resolução RDE FeSaúde nº. 004, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política de Governança de Compras Públicas e de Gestão de Suprimentos no âmbito da fundação estatal de saúde de Niterói, e dá outras providências.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA DG 112/2026-** A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 527/2025, resolve exonerar Patricia Hermida Cerqueira Fernandes de Oliveira do cargo de Gerente Médico, a contar de 06 de agosto de 2026.

#### EXTRATO Nº 066/2026

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Nova DMX Comércio de Ferramentas Ltda, CNPJ sob o nº. 27.493.779/0001-80. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº. 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total:** R\$ 169.960,88 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº. 9900247399/2025; Niterói, 13 de agosto de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Aria Confeccões Ltda, CNPJ sob o nº. 29.066.468/0001-60. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº. 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total:** R\$ 90.200,00 (Noventa mil e duzentos reais); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº. 9900247399/2025; Niterói, 13 de agosto de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** 52.098.237 Fabiano Braghetto Bianco, CNPJ sob o nº. 52.098.237/0001-50. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº. 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total:** R\$ 61.587,84 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº. 9900247399/2025; .

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Amazon Eco Comercio Ltda, CNPJ sob o nº. 13.862.822/0001-23. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº. 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total:** R\$ 25.143,60 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº. 9900247399/2025; .

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº. 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Could Be Ltda, CNPJ sob o nº. 55.331.286/0001-80. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº. 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:**

13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total: R\$ 85.756,46** (Oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900247399/2025; /.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Reale Uniformes Ltda, CNPJ sob o nº 56.070.951/0001-91. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total: R\$ 65.994,00** (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900247399/2025/Niterói, 13 de agosto de 2026. Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Blue Stone Ltda, CNPJ sob o nº 04.857.442/0001-00. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total: R\$ 17.918,00** (Dezesseite mil, novecentos e dezoito reais); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900247399/2025; **Data da Assinatura:** 12/08/2026.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2026

**Órgão Gerenciador:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Fornecedor:** Farias & Carvalho Distribuidora Ltda, CNPJ sob o nº 49.393.141/0001-00. **Objeto:** Aquisição de Uniformes e Acessórios Correlatos, destinado ao atendimento das demandas das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **Detalhamento:** Disponível nos sites [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico nº 90002/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2026; **Id contratação PNCP:** 34906284000100-1-000005/2026; **Prazo:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2027; **Valor total: R\$ 53.805,60** (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos); **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo nº 9900247399/2025; /.

#### EXTRATO Nº 068/2026 | CONTRATO FESAÚDE Nº 004/2026

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.254.307/0001-35. **Objeto:** prestação de serviços de Auditoria Externa Independente das demonstrações financeiras dos exercícios de 2026 a 2028, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Identificador da Contratação no PNCP:** 34906284000100-1-000034/2026 **Data de divulgação no PNCP:** 13/08/2026; **Vigência:** 13/08/2026 a 13/08/2029, correspondente ao prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da divulgação no PNCP, admitida prorrogação sucessiva até o limite legal, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021; **Valor total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Dotação Orçamentária:** I. Fonte de Recursos: 1.899.50 II. Programa de Trabalho: 25.45.10.122.0145.4191 III. Elemento de Despesa: 33.90.35; **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021; e o processo administrativo nº 9900036519-2026;

#### EXTRATO 069/2026 | TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO FESAÚDE Nº 001/2024

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.254.307/0001-35. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a formalização da extinção do Contrato nº 001/2024, relativo à prestação de prestação de serviços de auditoria contábil independente (auditoria externa) das demonstrações financeiras dos exercícios de 2023 a 2025; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Rescisão:** Fica rescindido, amigavelmente, com efeitos a partir de 12.08.2026, o Contrato FESAÚDE 001/2024, em razão da conclusão do escopo contratual predefinido, fundamentado no bojo do processo administrativo nº. 9900027831-2023; **Data da Assinatura:** 25/08/2026.

#### EXTRATO 070/2026 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.320/0001-71. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2023, relativo à prestação de serviços de Identidade Visual Raps e PMF, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula nona, parágrafo oitavo do contrato; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Valor total:** R\$ 422.693,03 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos); **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.899.50 Programa de Trabalho: 25.45.10.301.133.6151; **Fundamento:** arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900007892/2022.

#### EXTRATO Nº 071/2026 | 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 018/2023

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** SINNC - SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.809.328/0001-03. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento, com fundamento nos arts. 40, XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 aplicação de reajuste no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), correspondente ao índice negociado entre as partes, com base no IPCA acumulado de 4,724910% apurado no período, conforme Parágrafo Oitavo da Cláusula 9ª do contrato principal; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Valor total:** Dá-se a este termo o valor total de R\$ 8.999,80 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recursos: 1.899.50 Programa de Trabalho: 25.45.10.126.145.6376 Elemento de Despesa: 33.90.40; **Fundamento:** Lei nº 8.666, de 1993; **Data da Assinatura:** 17/08/2026.

#### EXTRATO 072/2026 | TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2026

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** Total Sistemas do Brasil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.652.061/0001-76. **Objeto:** Tem por objeto a liquidação e pagamento das despesas decorrentes referente à prestação de serviços de desenvolvimento de site/portal eletrônico, de modo a permitir a continuidade dos seguintes itens contratuais: 03 - hospedagem do portal, 04 - suporte e manutenção evolutiva e corretiva e 05 - produção de conteúdo, no período de 01/04/2026 a 30/06/2026.; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Vigência:** Compreende o período de 01/04/2026 a 30/06/2026; **Valor total:** R\$ 16.736,16 (dezesseis mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), em única parcela, diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira da contratante.; **Dotação Orçamentária:** Fonte 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.126.0145.6376; Elemento de Despesa: 33.90.40 **Fundamento:** Lei nº 8.666, de 1993; e o processo administrativo nº 9900003267/2025; **Data da Assinatura:** 24/08/2026.

#### EXTRATO 073-2026 | CONTRATO FESAÚDE Nº 006/2026

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.772.488/0001-08. **Objeto:** Tem por objeto a contratação de serviços de engenharia, em caráter emergencial, para o reparo da estrutura de cobertura e demais danos do Módulo Médico de Família do Cavalão "Frank País Garcia" (MMF Cavalão), decorrentes de fato de força maior (ventania), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Identificador da Contratação no PNCP:** 34906284000100-1-000018/2026; **Data de divulgação no PNCP:** 24/08/2026; **Vigência:** Compreende o período de 01/09/2026 a 31/12/2026; **Valor total:** O valor total da contratação é de R\$ 128.935,82 (cento e vinte e oito mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos); **Dotação Orçamentária:** Fonte 2.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.301.0133.6151; Elemento de Despesa: 44.90.51 **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021; e o processo administrativo nº NIT-050109/000034/2026; **Data da Assinatura:** 24/08/2026.

## EXTRATO 074/2026 | TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2023

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.509.320/0001-71. **Objeto:** retificação do Preâmbulo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023, para correção de erro material na qualificação do representante da Contratada; **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Fundamento:** justificativa contida no processo administrativo nº 9900007892/2022; **Data da Assinatura:** 24/08/2026.

## EXTRATO 075-2026 | 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE N.º 030/2022

**Contratante:** Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), inscrita no CNPJ sob o nº 34.906.284/0001-00; **Contratada:** CATERING RAQUEL PAZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.437.102/0001-34. **Objeto:** Tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022, relativo à prestação de serviços de alimentação (coffee break e kit lanches) em reuniões e eventos de capacitação e de treinamento realizados pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Disponibilização do Instrumento:** [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.fesaude.niteroi.rj.gov.br](http://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br); **Vigência:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contado do dia 14/09/2026 ao dia 14/09/2027, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **Valor total:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 119.418,82 (cento e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 809.617,64 (oitocentos e nove mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos); **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.899.50 Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.4187; **Fundamento:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato; **Data da Assinatura:** 26/08/2026.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90012/2026 (ComprasGov n.º 21/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900064426/2026, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica - **DL Nº 90012/2026**, que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de copos descartáveis, para atender as demandas da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), de acordo com as normas que regulamentam a matéria, com o seguinte resultado:

**1) LEVÍTICO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.983.712/0001-49, como vencedora do grupo único licitado, pelo valor total de **R\$ 43.665,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais)**, com economia de cerca de **28,03%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Niterói, 25 de agosto de 2026, Maria Célia Vasconcellos Valladares - Diretora Geral.

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2026 (ComprasGov n.º 24/2026)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados a realização de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, conforme detalhado a seguir:

**Período para entrega de proposta:** 14/08/2026 09:00 até 20/08/2026 08:59 (horário de Brasília)

**Abertura da Sessão Pública:** 20/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

**Local:** Plataforma [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**Objeto:** Contratação de fornecimento contínuo de domínio <https://sisgedniteroi.com.br>, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem do sistema SisGeD e a contratação de ferramentas especializadas de apoio ao desenvolvimento de software, para atender as demandas Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

ID do procedimento no PNCP: 34906284000100-1-000038/2026

Processo Administrativo nº 9900085152/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis em: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

e o processo administrativo pode acessado em <https://niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/>.

## TERMO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90016/2026 (ComprasGov n.º 24/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900085152/2026, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica - **DL Nº 90013/2026**, que tem por objeto a contratação de fornecimento contínuo de domínio <https://sisgedniteroi.com.br>, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem do sistema SisGeD e a contratação de ferramentas especializadas de apoio ao desenvolvimento de software, para atender as demandas institucionais desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), com o seguinte resultado:

**1) CODALL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.625.301/0001-03, como vencedora do grupo 1, pelo valor total de R\$ 15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais); e

**2) AGEBOX GOVTECH BR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.587 /0001-04, como vencedora do item 3, pelo valor total de R\$ 14.693,70 (quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos). Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 29.923,70 (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e setenta centavos)**, com economia de cerca de **9,36%** no valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos da Presidente

**PORTARIA Nº 992/FME/2026** - Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 342/2026 **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de capacitação presencial in company, voltado à fase de planejamento das contratações públicas, abrangendo DFD, ETP, TR, Governança, Gestão de Riscos, Formação de Preços e utilização de Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas. **GESTOR:** Ana Carolina Fulchi Hespagnol; Matrícula: 11238051-4; Cargo: Assessor b. Lotação: Presidência/FME. **FISCAIS:** 1) Katia Queiroz Alves Henriques. Matrícula: 11238002-5. Cargo: Coordenador. Lotação: Assessoria de planejamento e orçamento/FME. 2) Jessica da Silva Nogueira. Matrícula: 11238028-5. Cargo: Assessor de apoio. Lotação: Presidência/ FME. **PARTES:** FME e VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 14.730/2023. **PROCESSO:** 9900085364/2026.

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 342/2026

**PROCESSO:** 9900085364/2026. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 342/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.038.976/0001-81, como CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de capacitação presencial in company, voltado à fase de planejamento das contratações públicas, abrangendo DFD, ETP, TR, Governança, Gestão de Riscos, Formação de Preços e utilização de Inteligência Artificial aplicada às contratações públicas. **PRAZO:** 180 (dias). **VALOR:** R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais). **VERBA:** NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.43.12.128.0145.6098; **FONTE DE RECURSO:** 1.573.00; **NOTA DE EMPENHO:** 001281/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 14.730/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 01/09/2026.

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 003/2026

**Instrumento:** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 003/2026. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.529/0001-84, **Objeto:** Rerratificação a Ordem de Execução nº 006/2026, que tem como escopo a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de cardápio escolar, para atender às Unidades Escolares da rede municipal de educação de Niterói (1ª retirada de manteigas, pães, biscoitos e polpas – Lote 04). **Processo Administrativo:** 9900078745/2026. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 01/09/2026.

## TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 004/2026.

**Instrumento:** TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 004/2026. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79, **Objeto:** Rerratificação a Ordem de Execução nº 005/2026, que tem como escopo a aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de cardápio escolar, para atender às Unidades Escolares da rede municipal de educação de Niterói (1ª retirada de legumes e verduras – Lote 04). **Processo Administrativo:** 9900078965/2026. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 01/09/2026.

Tornar rescindido o Contrato nº 321/2026, a contar de 01 de setembro de 2026, referente à prestação temporária de serviços na função de Agente de Apoio Escolar, conforme solicitação do Contratado por meio do processo nº NIT-050113/000744/2026.

Tornar rescindido o Contrato nº 098/2026, a contar de 01 de setembro de 2026, referente à prestação temporária de serviços na função de Professor II – Educação Física, conforme solicitação do Contratado por meio do processo nº NIT-050113/000739/2026.

**FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN****ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº063 /2026** - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

**Art. 1º** - Designar o servidor JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO, matrícula nº 17116-8, para responder interinamente pelo expediente da Superintendência Cultural desta Fundação de Arte de Niterói, sem prejuízo de suas funções atuais, no período de 04/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de férias do Superintendente Cultural FELIPE MERAZZI TAUILL, matrícula nº 17113-9.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 064/2026** - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

**Art. 1º** - Designar o servidor ELDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 17117-6, para responder interinamente pelo expediente da Superintendência Administrativa desta Fundação de Arte de Niterói, sem prejuízo de suas funções atuais, no período de 02/09/2026 a 03/10/2026, por motivo de férias do Superintendente MARCELO ROSA FERNANDES, matrícula nº 17116-7.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 065/2026** - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexistência de nº 032/2026 a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coord. de Exec. Orça. e Financeiro – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexistência resumido: contratação do grupo “RIO PARADA FUNK”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para 01 (uma) apresentação musical, referente ao evento “BAILE FUNK DAS ANTIGAS com as equipes “Pipos”, “Cash Box” e “Demolidor” e os artistas “MC Sabrina”, “MC Cacau”, “MC Menor do Chapa”, “MCs Roni e Sargento” e os DJ’s “Fabio”, “Anderson”, “Canibal” e “Grandmaster”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026 das 15 horas às 22 horas, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ, sob o processo Administrativo FAN nº 050117/000509/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 — lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026****ATO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 032/2026**

Autorizo e Ratifico a contratação artística do espetáculo “RIO PARADA FUNK”, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para 01 (uma) apresentação musical, referente ao evento “BAILE FUNK DAS ANTIGAS” com as equipes “Pipos”, “Cash Box” e “Demolidor” e os artistas “MC Sabrina”, “MC Cacau”, “MC Menor do Chapa”, “MCs Roni e Sargento” e os DJ’s “Fabio”, “Anderson”, “Canibal” e “Grandmaster”, que ocorrerá no dia 07 de setembro de 2026 das 15 horas às 22 horas, no Caminho Niemeyer, Centro – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo ASSOCIACAO SOCIO CULTURAL ESPORTIVA E AMBIENTAL SALVE LAPA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.296.562/0001-00. Processo Administrativo/FAN nº 050117/000509/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016, CD: 33.90.39, Fonte/Recurso: 1.704.00; Fundamentação Legal: Artigo 74, caput e Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**NITERÓI PREV.****Atos do Presidente**

**PORTARIA Nº 295/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Maria Cristina Catarino Ventura**, ocupante do cargo de Especialista VII, matrícula nº 177060, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Arte de Niterói, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900124486/2024.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Ficam fixados, em **R\$ 11.712,97 (onze mil setecentos e doze reais e noventa e sete centavos)**, os proventos mensais da servidora **Maria Cristina Catarino Ventura**, ocupante do cargo de Especialista VII, matrícula nº 177060, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação de Arte de Niterói, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração                                                                | Fundamento Legal                                                                                                  | Valor R\$        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Vencimento-base do cargo efetivo                                                         | Lei Municipal nº 4.141/2026 c/c a Lei nº 2.491/2007 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005             | 3.267,51         |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35%                                                     | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo | 1.143,63         |
| Parcela de Direito Pessoal – Incorporação do valor de 100% de Tempo Integral             | Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o art. 1º da Lei nº 526/1984, o art. 1º da Lei nº 695/1988 | 3.267,51         |
| Parcela de Direito Pessoal – Incorporação do valor de 50% de Trabalho Técnico Científico | Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o art. 1º da Lei nº 526/1984, o art. 1º da Lei nº 695/1988 | 1.728,99         |
| Parcela de Direito Pessoal – Incorporação do valor de 2/3 do símbolo DG                  | Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o art. 1º da Lei nº 526/1984, o art. 1º da Lei nº 695/1988 | 2.305,33         |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>                                                         |                                                                                                                   | <b>11.712,97</b> |

**PORTARIA Nº 296/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288 de 29/12/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

**CONCEDER, a contar de 29/04/2026**, pensão a **Rosa Maria Roboredo**, na condição de companheira do ex-servidor **Paulo Roberto Lôbo Gomes**, aposentado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível Fundamental, Classe A, Referência XVII, Do Quadro Permanente Da Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 432.238-4, falecido em 29/04/2026, de acordo com o artigo 6º inciso I, artigo 7º, inciso III, alínea “b”, item 6, artigo 13, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Municipal nº 2.288/2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.248/2016 c/c o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o parágrafo único do artigo 3º da EC nº 47/2005 e o artigo 24, §1º, inciso II, e §2º da EC nº 103/2019, conforme processo nº 9900068039/2026.

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO**

Fica fixada, a contar de 29/04/2026, em **R\$ 6.059,20 (seis mil cinquenta e nove reais e vinte centavos)** a pensão de **Rosa Maria Roboredo**, na condição de companheira do ex-servidor **Paulo Roberto Lôbo Gomes**, aposentado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível Fundamental, Classe A, Referência XVII, Do Quadro Permanente Da Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 432.238-4, falecido em 29/04/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

| Composição da Remuneração                                      | Fundamento Legal                                                                                                                                                                     | Valor R\$       |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Provento                                                       | Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e o parágrafo único do artigo 3º da EC nº 47/2005 | 4.847,36        |
| Adicional por Tempo de Serviço - 25% (vinte e cinco por cento) | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base                                                                                               | 1.211,84        |
| <b>Valor total dos proventos</b>                               |                                                                                                                                                                                      | <b>6.059,20</b> |

**PORTARIA Nº 297/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, RESOLVE:

**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **Carlos Alberto Pinto Motta**, ocupante do cargo de **Trabalhador, nível 01**, matrícula nº 1228.793-6, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotado na Administração Regional do Ingá, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, incisos VII e IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº 9900222594/2025.

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$1.974,14** (mil novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), os proventos mensais do servidor **Carlos Alberto Pinto Motta**, ocupante do cargo de Trabalhador Nível 01, matrícula nº **1228.793-6**, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração                                                                          | Fundamento Legal                                                                                                                                   | Valor R\$       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento-base do cargo efetivo                                                                   | Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005                                             | <b>1.003,82</b> |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35%                                                               | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo | <b>351,34</b>   |
| Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 6/12 de 2/3 do Símbolo CC-4                  | Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 1.565/1996                                                    | <b>184,58</b>   |
| Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 6/12 de 70% de Tempo Integral                | Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 1.565/1996                                                    | <b>351,34</b>   |
| Parcela de Direito Pessoal - Incorporação do valor de 6/12 de 30% de Trabalho Técnico e Científico | Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 1.565/1996                                                    | <b>83,06</b>    |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>                                                                   |                                                                                                                                                    | <b>1.974,14</b> |

**PORTARIA Nº 298/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**  
**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Ana Maria Ribeiro de Souza**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo, Nível 06**, matrícula nº 1228.597-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900036958/2026**.

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 8.756,92** (oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) os proventos mensais da servidora **Ana Maria Ribeiro de Souza**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo, Nível 06**, matrícula nº 1228.597-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Município de Niterói, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

| Composição da Remuneração                              | Fundamento Legal                                                                                                                                                  | Valor R\$       |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Vencimento-base do cargo efetivo                       | Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 19/06/2026, face decisão judicial no processo nº 0847250-82.2023.8.19.0002 (processo administrativo nº 9900170704/2025) | <b>3.726,35</b> |
| Adicional por Tempo de Serviço - 35%                   | Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo                                                 | <b>1.304,22</b> |
| Gratificação Permanente de Transição de Regimes - 100% | Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024                                                                                                              | <b>3.726,35</b> |
| <b>Valor Total dos Proventos</b>                       |                                                                                                                                                                   | <b>8.756,92</b> |

**PORTARIA Nº 299/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**  
**Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **Iracly de Souza Gonçalves**, ocupante do cargo de **Merendeira NS IV**, matrícula nº 11235.459-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003), com os proventos fixados conforme artigo 40, §§ 3º, 8º e 17, da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, nos termos do apurado no processo nº **9900031135/2026**.

## EXTRATO NITPREV Nº 33/2026

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 20/2026; **PARTES:** Niterói Prev e a 2G SOLUÇÕES REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 55.052.488/0001-92; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, EPIs e materiais para higienização de acervo arquivístico- Lote 01; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.558,80 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). PT nº 2182.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Notas de Empenho nº 206/2026 e 207/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900004379/2026. **PRAZO:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2026.

## EXTRATO NITPREV Nº 34/2026

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 21/2026; **PARTES:** Niterói Prev e a LACOSANT SUPPLY & SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 51.035.180/0001-88; **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, EPIs e materiais para higienização de acervo arquivístico- Lote 02; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 21.611,10 (vinte e um mil seiscentos e onze reais e dez centavos). PT nº 2182.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Nota de Empenho nº 208/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900004379/2026. **PRAZO:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 24/08/2026.

## EXTRATO NITPREV Nº 35/2026

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 22/2026; **PARTES:** Niterói Prev e a 2G SOLUÇÕES REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 55.052.488/0001-92; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza, EPIs e materiais para higienização de acervo arquivístico - Lote 03; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.772,90 (mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos). PT nº 2182.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.30 - Fonte 1802.50 - Nota de empenho nº 209/2026. **FUNDAMENTO:** Art. 28, Inciso I e Art. 29 da lei nº 14.133/2021 e o Processo nº 9900004379/2026. **PRAZO:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2026.

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 9900025347/2026 - Revisão de Proventos - **DEFERIDO**

## NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

## ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

## ERRATA EDITAL Nº04/2026

Na publicação do dia 12 de junho de 2026, onde se lê:

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção e fomento de organizações da sociedade civil, legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, que tenham por finalidade a promoção do carnaval, visando a sua participação no Carnaval Oficial da cidade do Rio de Janeiro 2027, previsto para ser realizado nos dias 5 a 13 de fevereiro de 2027.

O fomento será concedido às agremiações carnavalescas de acordo com os seguintes grupos e limites de valores:

- Grupo Especial - até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) por agremiação;
- Série Prata - até R\$ 1.154.119,63 (um milhão cento e cinquenta mil cento e dezenove reais e sessenta e três centavos) por agremiação.
- Escola Mirim - até R\$ 150.035,54 (cento e cinquenta mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por agremiação.

O repasse financeiro tem por finalidade apoiar a concepção, a produção, a organização e a realização dos desfiles carnavalescos, incluindo a confecção de fantasias, alegorias, ensaios técnicos, ações de contrapartida cultural e demais atividades indispensáveis à participação das escolas de samba no Carnaval Oficial da cidade do Rio de Janeiro de 2027.

## Leia-se:

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção e fomento de organizações da sociedade civil, legalmente constituídas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, que tenham por finalidade a promoção do carnaval, visando a sua participação no Carnaval Oficial da cidade do Rio de Janeiro 2027, previsto para ser realizado nos dias 5 a 13 de fevereiro de 2027.

O fomento será concedido às agremiações carnavalescas de acordo com os seguintes grupos e limites de valores:

- Grupo Especial – até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) por agremiação;
- Série Prata – até R\$ 1.133.412,67 (um milhão cento e trinta e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e sete centavos) por agremiação.
- Escola Mirim – até R\$ 146.069,99 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e nove reais e nove centavos) por agremiação.

O repasse financeiro tem por finalidade apoiar a concepção, a produção, a organização e a realização dos desfiles carnavalescos, incluindo a confecção de fantasias, alegorias, ensaios técnicos, ações de contrapartida cultural e demais atividades indispensáveis à participação das escolas de samba no Carnaval Oficial da cidade do Rio de Janeiro de 2027.

## NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS

### Atos do Presidente

**PORTARIA NITTRANS nº 557/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “FEIRA DE ARTESANO – BAIRRO SANTANA”

**Considerando** o processo administrativo nº NIT-050118/0000016/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua A, no trecho compreendido entre a Rua Benjamin Constant e a Rua Dois, bairro de Santana, nos dias: 13/09, 11/10, 08/11 e 13/12, das 09h à 17h;

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 556/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** a realização do evento “FLACHBACK DAS ANTIGAS – CAMINHO NIEMEYER”

**Considerando** o processo administrativo NIT-050117/000515/2026

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Rua Professor Plínio Leite, em toda a sua extensão, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h:

• Os ônibus que trafegam em direção ao Terminal Rodoviário deverão ser desviados pela Avenida Visconde do Rio Branco, acessando o terminal pela Rua Marechal Deodoro;

• A Rua Professor Plínio Leite terá o tráfego liberado apenas para veículos com destino ao evento “Flashback das Antigas.”

**Art. 2º -** Proibir o estacionamento de veículos na Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a entrada do estacionamento Niterói Rotativo, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h;

**Art. 3º -** Instituir o estacionamento de veículos nas seguintes vias, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h:

• Rua Professor Plínio Leite, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Saldanha Marinho;

• Rua Dr. Fróes da Cruz, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;

• Rua Saldanha Marinho, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite;

• Rua Marquês de Caxias, no trecho compreendido entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Professor Plínio Leite.

**Art. 4º -** Instituir faixa reversível na Rua Um e Rua Doze, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Professor Plínio Leite, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h;

**Art. 5º -** Instituir ponto de táxi na Rua Professor Plínio Leite, lado direito da via, entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h;

**Art. 6º -** Instituir área de embarque e desembarque para veículos de aplicativos e passeio na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Caxias e a Rua Saldanha Marinho, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h;

**Art. 7º -** Instituir área de embarque e desembarque para ônibus e vans, na Rua Um, no trecho compreendido entre a Rua Saldanha Marinho e a Rua Doutor Fróes da Cruz, no dia 07/09/2026, das 15h à 23h;

**Art. 8º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 555/2026-** O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** o processo administrativo nº 9900092475/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Proibir o estacionamento nas seguintes vias, das 06h do dia 06/09/2026 até o fim do evento:

• Avenida Ernani do Amaral Peixoto, em toda a sua extensão;

• Rua Evaristo da Veiga, em toda a sua extensão;

• Rua Coronel Gomes Machado, no trecho compreendido entre a Rua Evaristo da Veiga e a Rua Visconde de Sepetiba;

• Rua Marquês de Olinda, no trecho compreendido entre a Rua Coronel Gomes Machado e a Avenida Ernani do Amaral Peixoto.;

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION

### ATO DO PRESIDENTE

#### EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 de alteração quantitativa e qualitativa do objeto. PARTES: ION e RIVALL ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 49/2025. O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: Itens novos: R\$ 608.109,60 (seiscentos e oito mil, cento e nove reais e sessenta centavos) correspondendo 24,53% e Itens acrescidos: R\$ 172.897,15 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) correspondendo 6,97%, gerando um acréscimo de R\$ 781.006,76 (setecentos e oitenta e um mil, seis reais e setenta e seis centavos) correspondendo 31,51%, de alteração no valor total do contrato, conforme solicitação contida no processo nº 9900037439/2026. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor aprovado parcialmente em R\$ 607.347,96 (seiscentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 5351.15.181.0010.6389, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 e Fonte de Recursos: 2.705.00 e Nota de Empenho: 408/2026. FUNDAMENTO: artigos 58, I, c/c o artigo 81, I e II, e o §1º, parte final, todos da Lei Federal nº13.303/16 c/c artigo 189, I e II, §1º parte inicial do Regulamento de Licitações e Contratos da ION.

#### ATO DA CLP

### PREGÃO ELETRÔNICO nº. 931038-23/2026

#### Proc. 9900019947/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 e de Licenças do Microsoft Office 365 business APP. **DATA, HORA E LOCAL:** Dia 05 (cinco) de outubro de 2026, às 11h (onze), no site <http://www.comprasnet.gov.br>; **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site: [www.ion.niteroi.rj.gov.br](http://www.ion.niteroi.rj.gov.br)

#### DECLARAÇÃO AMBIENTAL



Conforme instruído na declaração SMARHS nº.032/2026 (Processo nº. 9900213401/2025), datado de 04 de fevereiro de 2026, permite a realizar a atividade obras e Serviços, implantação de ciclovia com requalificação urbana na avenida Almirante Tamandaré, no bairro Piratininga, Niterói-RJ. No uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº. 46.890 de 23 de dezembro de 2019; Lei Municipal nº. 2.602 de 14 de outubro de 2008; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; e, Resolução CONEMA nº. 92, de 24 de junho de 2021.